



DJ 1923
17/03/2008

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1923 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2008 CIRCULAÇÃO: 12h00

SUMÁRIO

Presidência	1
Divisão de Licitação, Contratos e Convênio	5
Corregedoria Geral da Justiça	5
Diretoria Judiciária.....	6
Tribunal Pleno	6
1ª Câmara Cível	8
1ª Câmara Criminal	8
2ª Câmara Criminal	9
Divisão de Conferência e Contadoria Judicial	9
Divisão de Distribuição	11
1º Grau de Jurisdição.....	12

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 160/2008 (Replicação)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no art. 21, primeira parte, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, art. 12, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e:

CONSIDERANDO que em janeiro do ano de 2009 o Poder Judiciário Tocantinense completará 20 anos de instalação;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar e divulgar o acervo fotográfico e documentos históricos do Tribunal e Comarcas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem prejuízo das suas funções normais, para comporem COMISSÃO ESPECIAL a fim de elaborarem projeto de exposição fotográfica comemorativa dos 20 anos do Poder Judiciário Tocantinense:

- Bárbara Silva Galvão – Assistente Técnico em Editoração, matrícula 251948;
- Cynthia Valéria C. Aires – Analista Técnico - Biblioteconomia, matrícula 167147; e
- Wesley Rodrigues Farias – Chefe da Seção de Compras, matrícula 219940.

Art. 2º. A presente Comissão será coordenada pelo primeiro membro e ficará subordinada ao Diretor de Cerimonial e Publicações do Tribunal de Justiça.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2008.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

PORTARIA Nº 166/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando o pedido do magistrado, resolve alterar o período do gozo de férias do Juiz MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, de 28.07 a 26.08 para 07.04 a 06.05 de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 12º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 056/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3589041-SSP/GO e do CPF nº 707.976.171-91, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 12º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 057/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear FÁBIO COSTA GONZAGA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0770520480-SSP/BA e do CPF nº 888.701.975-49, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 12º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 058/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1405008-SSP/PI e do CPF nº 730.967.173-20, para exercer o

cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 059/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear CIBELLE MENDES BELTRAME, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 24930202-SSP/SC e do CPF nº 657.181.009-34, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 060/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3803926-DGPC/GO e do CPF nº 939.462.101-63, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 061/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0832386-0-SSP/MT e do CPF nº 801.911.341-04, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 062/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 42134995-6-SSP/MA e do CPF nº 624.815.413-91, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 063/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear OCÉLIO NOBRE DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 2272473-SSP/PA e do CPF nº 396.505.532-15, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 064/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear FABIANO GONÇALVES MARQUES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 246415-SSP/TO e do CPF nº 809.066.301-00, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 065/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1419366-SSP/DF e do CPF nº 689.284.321-20, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 066/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3196086-SSP/GO e do CPF nº 623.247.481-34, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 067/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 124926-SSP/RR e do CPF nº 566.548.554-34, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 068/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 918800-SSP/SE e do CPF nº 591.084.605-15, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 069/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear ALINE MARINHO BAILÃO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 251510-SSP/TO e do CPF nº 818.809.951-15, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 070/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4103338-DGPC/GO e do CPF nº 936.504.771-49, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 071/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear MARCELO LAURITO PARO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 22582002X-SSP/SP e do CPF nº 267470.828-00, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 072/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear GERSON FERNANDES AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0453916-8-SSP/MT e do CPF nº 387.920.101-30, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 073/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear FABIANO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8251333-SSP/MG e do CPF nº 006.504.296-48, para exercer o cargo de Juiz Substituto

do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120ª da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 074/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear ERIVELTON CABRAL SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2762561-SSP/PA e do CPF nº 617.015.563-91, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120ª da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 075/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 448114950-SSP/MA e do CPF nº 842.598.093-34, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120ª da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 076/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear MANUEL DE FARIA REIS NETO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4049211-DGPC/GO e do CPF nº 710.574.201-15, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120ª da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 077/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear BRUNO RAFAEL DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3698010-SSP/GO e do CPF nº 539.649.181-72, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120ª da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 078/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 306157020-SSP/SP e do CPF nº 867.338.691-87, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120ª da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 079/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear RENATA ALVES DE BARCELOS CRISPIM DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 194.7811-SSP/DF e do CPF nº 889.224.721-20, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120ª da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 080/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear HELDER CARVALHO LISBOA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5381316-SSP/PE e do CPF nº 530.504.873-72, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120ª da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 081/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear EDSANDRA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 84752-SSP/TO e do CPF nº 643.747.851-91, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 082/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nomear LUCIANO ROSTIROLLA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 823945-SSP/MT e do CPF nº 544.375.041-00, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins, em virtude de sua habilitação em concurso público de provas e títulos.

Este decreto entrará em vigor no dia 03 de abril de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 083/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 13 de março de 2008, KARINA FURTADO DE DEUS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 084/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando a indicação do Juiz Iluipitrando Soares Neto, resolve nomear a partir de 17 de março de 2008, FÁBIO MAGALHÃES BRAGANÇA, portador do RG nº 740.184 - SSP/TO e do CPF nº 014.079.601-05, para o cargo de provimento em comissão de Secretário da Diretoria do Foro da Comarca de 2ª Entrância de Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIO

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2008.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente.**

Data: Dia 1º de abril de 2008, às 8:00 horas e 30 minutos.

Local: Sala da Seção de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Seção de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tj.to.gov.br/licitações.

Palmas-TO, 14 de março de 2008.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

XLVII ENCOGE – ENCONTRO NACIONAL DO COLÉGIO DE CORREGEDORES GERAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

“Carta de Belém”

O Colégio Nacional de Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, reunido na cidade de Belém-PA, entre os dias 12 a 14 de março de 2008, voltado ao aprimoramento das atividades do Poder Judiciário, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1- **ACOLHER** sugestão do Ministro Corregedor Nacional de Justiça para a constituição de uma Comissão formada por Corregedores, objetivando formular proposta de modificação da Resolução que trata de remoções e promoções de Magistrados por merecimento;

2- **APOIAR** as iniciativas do CNJ de uniformização de procedimentos que tenham como objetivo modernizar a gestão do Poder judiciário, observando-se os princípios federativos;

3- **ATUAR** junto ao Congresso Nacional para que agilize a tramitação dos projetos de lei que tipificam os crimes praticados por meios virtuais, bem como os que simplificam o processo e julgamento pelo Tribunal do Júri;

4- **SUGERIR** a adoção de experiências que têm contribuído para a celeridade da prestação jurisdicional, a exemplo da conciliação e mediação.

Belém, 14 de março de 2008.

Des. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Sergipe

Presidente do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal

Desa. EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Acre

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Des. RAIMUNDO VALES
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amapá

Des. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Desa. MARIA JOSÉ SALES PEREIRA
Corregedora da Justiça do Estado da Bahia – Comarcas do Interior

Desa. TELMA LAURA SILVA BRITTO
Corregedora da Justiça do Estado da Bahia

Des. JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará

Des. JOÃO DE ASSIS MAROSI
Corregedor Geral da Justiça do Distrito Federal

Des. RÔMULO TADDEI
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Des. FLORIANO GOMES DA SILVA FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso

Des. DIVONCIR SCHEREINER MARAN
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Des. JOSÉ FRANCISCO BUENO
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais

Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Corregedora da Justiça da Região Metropolitana do Estado do Pará

Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Corregedor da Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará

Des. JÚLIO PAULO NETO
Corregedor Geral de Justiça do Estado da Paraíba

Des. **WALDEMIR LUIZ DA ROCHA**
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Paraná

Des. **JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**
Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Des. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**
Corregedor Geral da Justiça Estado do Piauí

Des. **LUIZ ZVEITER**
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Des. **CRISTÓVAM PRAXEDES**
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Des. **LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS**
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Des. **SANSÃO SALDANHA**
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia

Des. **LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA FILHO**
Corregedor Geral de Justiça do Estado de Roraima

Des. **ANSELMO CERELLO**
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

Des. **RUY PEREIRA CAMILO**
Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo

Des. **JOSÉ MARIA DAS NEVES**
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Tocantins

DIRETORIA JUDICIÁRIA TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DÉBORA GALAN

Edital de Citacão

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA CITAR** os litisconsortes passivos necessários abaixo identificados:

Nº DO PROCESSO: MS 3735/08

IMPETRANTE E ADVOGADA: GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES
Adv. Ylanna Thereza Carvalho dos Santos

IMPETRADOS: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO V CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ SUBSTITUTO DO PODER JUDICIÁRIO-TO E DIRETOR GERAL DO CESPE/UNB

OBJETO: CITAR OS LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS, ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, ALESSANDRA LIMA SILVA, ALINE MARINHO BILAO, ANA PAULA ARAUJO TORIBIO, ANA REGIA SANTOS CHAGAS, ANDREIA SILVA SARNEY COSTA, ANTONIO ANDRE DOS SANTOS JUNIOR, ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, ARIOSTENIS GUIMARAES VIEIRA, BALDUR ROCHA GIOVANNINI, BRUNO RAFAEL DE AGUIAR, CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA, CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, CIBELLE MENDES BELTRAME, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, CRISTIANE MARIA ALENCAR MALUF, DANILA CLAUDIA LE SUEUR, DEBORAH WAJNGARTEN, DECIO GUEIRADO JUNIOR, EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, EDUARDO CASSE LOIS, EMANUELA DA CUNHA GOMES, ERIVELTON CABRAL SILVA, FABIANO GONCALVES MARQUES, FABIANO RIBEIRO, FABIO COSTA GONZAGA, FLAVIA SIMONE CAVALCANTE COSTA, FRANCISCO JOSE PINHO VIEIRA, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, GERSON FERNANDES AZEVEDO, GISELE PEREIRA DE ASSUNCAO, HELDER CARVALHO LISBOA, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, HUMBERTO AIRES LOUREIRO, JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, JOAO FELIX DE OLIVEIRA BORGES, JORDAN JARDIM, JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, JOSE RONALDO PEREIRA SALES, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, JOVIANO CARNEIRO NETO, JULIANO MARTINS DE GODOY, KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS, LILIA MARIA DE SOUZA, LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUCIANA SPORCK DA COSTA, LUCIANO ROSTIROLLA, MANUEL DE FARIA REIS NETO, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MARCELO LAURITO PARO, MARCIO SOARES DA CUNHA, MARIO ANTERO SILVEIRA DE SOUZA, MARIO LOPES LINO, NARIA CASSIANA SILVA BARROS, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, RENATA ALVES DE BARCELOS CRISPIM DA SILVA, RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, RICARDO GAGLIARDI, RICARDO LUIS LOPES KFOURI, RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, ROZEMBERG VILELA DA FONSECA, SANDOVAL BATISTA FREIRE, TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, TIAGO SILVA DINIZ, VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, VANDRE MARQUES E SILVA, WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA, WELLINGTON MAGALHAES, WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo se manifestar no prazo legal, conforme a decisão de fls. 82/84, a seguir transcrita: “DECISÃO. (...) Ante a reversibilidade da medida, e ausentes o pressupostos do “periculum in mora”, denego o pedido de liminar. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Notifiquem-se, nos termos do art. 7º, I, da Lei no 1.533/51 e art. 224 do CPC, as Autoridades Impetradas, para no prazo de 10 (dez) dias, prestarem as informações que entenderem pertinentes. Citem-se os demais candidatos, na condição de litisconsortes passivos necessários. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público

Estadual para manifestação. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de março de 2008.”

DESPACHO: Em anexo.

Em obediência ao despacho acima transcrito, eu, (Ricardo Ferreira Fernandes), assistente técnico, o digitei, e eu, (Débora Galan), secretária do Tribunal Pleno, o conferi.

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Relator

Decisão/ Despacho Intimação às Partes

INQUÉRITO Nº 1734 (08/0062839- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 17/02 DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PALMAS)

INDICIADO: LEODINIZ GOMES

Advogados: Mauro José Ribas e outro

VÍTIMA: HÉLIO DE ALMEIDA DUTRA

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 167/168, a seguir transcrita: “Dirimido pelo STJ o conflito negativo de competência suscitado pela Justiça Federal, aquele Tribunal Superior decidiu que a conduta de LEONDINIZ GOMES afigura-se ao delito tipificado no art. 171 do Código Penal (estelionato), cabendo à Justiça Estadual processá-lo e julgá-lo por tal infração. Estabelecida, assim, a competência do Poder Judiciário tocantinense, cumpre observar que o indiciado não possui foro privilegiado por prerrogativa de função, mormente nas hipóteses de cometimento de crime não vinculado ao exercício funcional. Com efeito, o art. 35 da Constituição Estadual estabelece que “O Auditor, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular.” – grifei –. O art. 142 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por seu turno, dispõe que “Os Auditores, quando em substituição a Conselheiros, terão as mesmas garantias e impedimentos dos titulares e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de direito de 3ª entrância (...).” – grifei –. Ora, as supostas condutas delituosas imputadas ao indiciado LEONDINIZ GOMES vinculam-se à adulteração de Guia de Trânsito Animal expedida pela ADAPEC e à emissão de cheque sem fundo no pagamento de compra e venda de gado entabulada com a vítima HÉLIO DE ALMEIDA DUTRA. Entretanto, não há nos autos qualquer evidência de que o indiciado LEONDINIZ GOMES, na época dos fatos, estivesse substituindo um dos Conselheiros da Corte de Contas, hipótese que fixaria a competência deste Tribunal para processar e julgar o feito, e mesmo assim somente durante o período de substituição. Dessa forma, em vista do exposto, o investigado não possui foro por prerrogativa de função, pelo que determino o retorno destes autos à 1ª Vara Criminal de Palmas. Antes, porém, voltem estes autos à divisão de atuação para que seja corrigido o nome do indiciado, de “LEODINIZ GOMES” para “LEONDINIZ GOMES”. Dê-se baixa na distribuição. Palmas, 12 de março de 2008. Palmas, 13 de março de 2008. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator.”

Acórdãos

RECURSOS HUMANOS Nº 4889 (07/0056483-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO

REQUERENTE: ELIANE CORREA DE MENDONÇA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: RECONDUÇÃO AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

EMENTA: “RECURSO HUMANOS – RECONDUÇÃO – SERVIDOR ESTÁVEL – INEXISTÊNCIA DE VAGA UNANIMIDADE – RECURSO IMPROVIDO.”-1- A recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, porém no caso em questão não há disponibilidade de vaga para o cargo pleiteado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECONDUÇÃO AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, onde figuram, como Requerente, ELIANE CORREA DE MENDONÇA e, como Requerido, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acordaram os componentes do Colendo Tribunal Pleno, POR UNANIMIDADE, em conhecer o recurso e NEGAR PROVIMENTO à pretensão do mesmo, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Desembargador Relator LIBERATO PÓVOA. Votaram acompanhando o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores, JOSÉ NEVES, AMADO CILTON, WILLAMARA LEILA, LUIZ GADOTTI, MARCOS VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO e CARLOS SOUZA. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO FÉLIX, MOURA FILHO e DALVA MAGALHÃES na sessão. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sra. Dra. ELAINE MARCIANA PIREZ, Procuradora de Justiça. Acórdão de 21 de fevereiro de 2008.

REVISÃO CRIMINAL Nº 1535 (03/0030271-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 008/99 – DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Defensora Pública: Maria do Carmo Cota

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REVISOR: Juiz RUBEM RIBEIRO

RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL – LATROCÍNIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER – SENTENÇA CONDENATÓRIA CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS – INOCORRÊNCIA – REDUÇÃO DA PENA IMPOSTA – EXCEPCIONALIDADE – PEDIDO REVISIONAL INDEFERIDO. I - O objetivo da revisão não é permitir uma terceira instância de julgamento, garantindo ao acusado mais uma oportunidade de ser absolvido ou ter reduzida sua pena, mas, sim, assegurar-lhe a correção de um erro judiciário, inócidente

no caso sob exame. II - Não se autoriza a revisão criminal com o objetivo de modificação da pena imposta ao acusado, salvo em casos excepcionais de flagrante erro técnico ou manifesta injustiça. III - Pedido revisional indeferido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de REVISÃO CRIMINAL nº 1539/03, onde figura como Requerente Francisco Alves de Araújo e como Requerido o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, acordaram os componentes do colendo Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar a preliminar, e no mérito, por maioria, em indeferir "in totum" a pretensão revisional, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Willamara Leila. Votaram acompanhando a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carlos Souza, Liberato Póvoa, José Neves, Amado Cilton, Moura Filho e os Juizes Adonias Barbosa (em substituição à Desembargadora Dalva Magalhães), Rubem Ribeiro – Juiz certo (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e Flávia Afini (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Ausência justificada das Excelentíssimas Senhoras Juízas Maysa Vendramini (em substituição ao Desembargador Antônio Félix) e Silvana Parfeniuk (em substituição à Desembargadora Jacqueline Adorno) na votação do mérito da presente Revisão Criminal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães – Procuradora de Justiça. Acórdão de 16 de agosto de 2007.

REVISÃO CRIMINAL Nº 1539 (03/0032583-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 08/99 DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPOEMA
REQUERENTE: RAIMUNDO RAFAEL DE SOUSA
Defensora Pública: Maria do Carmo Cota
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
REVISOR: Juiz RUBEM RIBEIRO
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL – LATROCÍNIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER – SENTENÇA CONDENATÓRIA CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS – INOCORRÊNCIA – REDUÇÃO DA PENA IMPOSTA – CABIMENTO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS – ERRO TÉCNICO OU MANIFESTA INJUSTIÇA – POSSIBILIDADE – CONCESSÃO PARCIAL DA REVISÃO UNÂNIME. I - O objetivo da revisão não é permitir uma terceira instância de julgamento, mas, sim, assegurar ao condenado a correção de um erro judiciário, a teor do que dispõe o Art. 621, do Código de Processo Penal. II - Entretanto, é cabível a Revisão, excepcionalmente, com o objetivo de modificação da pena imposta ao acusado, em caso de flagrante erro técnico ou manifesta injustiça, que caracterizam, ainda que indiretamente, violação ao texto legal. III - Pedido revisional parcialmente deferido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de REVISÃO CRIMINAL nº 1539/03, onde figura como Requerente Raimundo Rafael de Sousa e como Requerido o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Negry, acordaram os componentes do colendo Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar as preliminares, e no mérito, em deferir parcialmente a pretensão revisional, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Willamara Leila. Votaram acompanhando a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carlos Souza, Liberato Póvoa, José Neves, Amado Cilton, Moura Filho, e os Juizes Adonias Barbosa (em substituição à Desembargadora Dalva Magalhães), Rubem Ribeiro - Juiz certo (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e Flávia Afini (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Ausência justificada das Excelentíssimas Senhoras Juízas Maysa Vendramini (em substituição ao Desembargador Antônio Félix) e Silvana Parfeniuk (em substituição à Desembargadora Jacqueline Adorno) na votação do mérito da presente Revisão Criminal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães - Procuradora de Justiça. Acórdão de 16 de agosto de 2007.

RECURSOS HUMANOS Nº 3144 (04/0039111-2)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO
REQUERENTE: RAIMUNDO WILTON COELHO MOREIRA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: DIFERENÇA SALARIAL
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

EMENTA: RECURSOS HUMANOS – ADMINISTRATIVO – SERVIDOR – DEPOSITÁRIO PÚBLICO – PEDIDO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL AOS ESCRIVÃES JUDICIAIS – IMPOSSIBILIDADE – APLICAÇÃO DA LEI Nº 1.439/04, ANEXO ÚNICO – IMPROVIMENTO. Estabelecendo a Lei nº 1.439/04, em seu anexo único, a tabela de subsídio para os cargos do Poder Judiciário e sendo o mesmo diferenciado entre Escrivão Judicial e de Depositário Público, não há como agasalhar o pedido formulado pelo requerente de equiparação salarial. Recurso administrativo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Recursos Humanos nº 3144/04, da Comarca de Cristalândia, onde figura como requerente Raimundo Wilton Coelho Moreira e requerido o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Daniel Negry, acordam os integrantes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso para manter incólume a decisão da Presidência que indeferiu o pleito formulado pelo servidor, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Moura Filho, Dalva Magalhães, Luiz Gadotti, Jacqueline Adorno e Carlos Souza. A Desembargadora Willamara Leila divergiu e votou dando provimento ao recurso. Deixaram de votar, vez que ausentes na sessão anterior, os Desembargadores Marco Villas Boas, Liberato Póvoa e José Neves. Ausência momentânea e justificada do Desembargador Antônio Félix nas sessões dos dias 21.06.07 e 21.02.08. Acórdão de 21 de fevereiro de 2008.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3650 (07/0058847-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: CÍCERO PEREIRA LIMA, JOSE CÉSAR FILHO e ANTÔNIO FONSECA NETO
Advogados: Sebastião Luiz Vieira Machado e outro
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A não demonstração, no ato da impetração, da existência de direito líquido e certo, impede a apreciação meritória do "writ", dada a impossibilidade de dilação probatória na via estreita do Mandado de Segurança.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, acordaram os componentes do colendo Tribunal Pleno, por unanimidade, pela extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora. Acompanharam a relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Willamara Leila, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas, Jacqueline Adorno, Carlos Souza, José Neves e Amado Cilton. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, na sessão de 14.02.08. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa, Antonio Felix, Moura Filho e Dalva Magalhães na sessão de 21.02.08. Representou o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Clenan Renaut de Melo Pereira. Acórdão de 21 de fevereiro de 2008.

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1514 (05/0045508-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (Decisão de fls. 1939/1940)
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador do Estado: Haroldo Carneiro Rastoldo
AGRAVADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES e OUTROS
Advogados: José Augusto P. da Cunha Lyra e Outros
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - PRESIDENTE

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL – EMBARGOS À EXECUÇÃO – ACORDO – EXTINÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CONDENAÇÃO – § 4º DO ARTIGO 20 DO CPC – AGRAVO IMPROVIDO. - Evidenciado nos embargos à execução de acórdão que o embargante, ao celebrar acordo com o embargado, reconhece a precedência da execução nos termos que proposta, alternativa não resta senão declarar a perda do objeto dos embargos, máxime se do ato pactuado não constou nenhuma ressalva referente às suas razões. - Responde a Fazenda Pública pelos honorários advocatícios em virtude de oposição de embargos à execução devidamente contestados, cujo percentual, nos termos do § 4º, parte final, do artigo 20 do CPC, levará em conta o zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a importância da causa, o trabalho realizado pelo causídico e o tempo exigido pelo serviço. - Recurso conhecido, mas improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Regimental nos Embargos à Execução nº 1514/05, onde figura como Agravante Estado do Tocantins e como Agravados Benedito dos Santos Gonçalves e outros, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, nos termos do relatório e voto do relator que fazem parte integrante deste, acordaram os componentes do colendo Tribunal Pleno, por unanimidade, em conhecer o presente recurso para, contudo, negar seu provimento. Votaram acompanhando o relator os Exmos. Srs. Desembargadores CARLOS SOUZA, JOSÉ NEVES, AMADO CILTON, WILLAMARA LEILA, LUIZ GADOTTI, MARCO VILLAS BOAS e JACQUELINE ADORNO. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores LIBERATO PÓVOA, ANTÔNIO FÉLIX, MOURA FILHO e DALVA MAGALHÃES, na sessão do dia 21.02.08, motivo pelo qual deixaram de votar. A douda Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. Acórdão de 06 de março de 2008.

AÇÃO PENAL Nº 1648 (06/0053341-7) - DELIBERAÇÃO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: INQUÉRITO Nº 1629/05 – TJ-TO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉUS: ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE, RAIMUNDO DA SILVA PARENTE E JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Advogados: Paulo Leniman Barbosa Silva, Edmilson Domingos de Sousa Júnior e Priscila Costa Martins
RÉU: EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO
Advogados: Nádia Aparecida Santos e Crésio Miranda Ribeiro
RÉU: LEONÍCIO BARBOSA LIMA
Advogada: Karlla Barbosa Lima
RÉUS: EDILSON FERNANDES COSTA, ANTÔNIO CINVAL OLIVEIRA CRUZ E EDVALDO ALVES BATISTA
ASSUNTO: IRREGULARIDADE MUNICIPAL
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AÇÃO PENAL - PREFEITO MUNICIPAL - DENÚNCIA - NECESSIDADE DA INSTRUÇÃO - OBEDIÊNCIA AO CONSAGRADO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO SOCIETATE". DESMEMBRAMENTO - NÃO CABIMENTO. PEÇA ACUSATÓRIA RECEBIDA. - Havendo indícios da prática dos delitos devidamente narrados na denúncia, impõe-se o seu recebimento, sendo imprescindível a realização da instrução, em contraditório. Há muito se consagrou o entendimento de que, na fase de recebimento da denúncia, vigora o princípio do "in dubio pro societate". Uma vez presentes as devidas razões de cautela, afasta-se o denunciado do cargo de Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 2º, II, do Decreto-Lei nº 201/67. Tal medida não configura constrangimento ilegal, em consonância com precedente do Supremo Tribunal Federal (HC 73938/PI). - Por força de disposição constitucional, art. 29, X, CF, a competência para julgar Prefeitos é prorrogada aos co-autores que não gozarem de tal prerrogativa de função, haja vista que no concurso de jurisdição de diversas categorias predominará a de maior graduação.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, acordaram os membros do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria, em receber a denúncia de fls. 02/05, oferecida contra os acusados Antônio de Sousa Parente, João Martins Oliveira, Raimundo da Silva Parente, Edilson Fernandes Costa, Eudário Alves de Araújo, Antônio Cinval Oliveira Cruz, Edvaldo Alves Batista e Leonício Barbosa Lima para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos, bem como em determinar o afastamento do denunciado Antônio de Sousa Parente do cargo de Prefeito Municipal de Goianorte-TO, com fulcro no art. 2º, II, do Decreto-Lei nº 201/67. Acompanharam o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores LUIZ GADOTTI, MARCO VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO e ANTÔNIO FÉLIX. Impedimento do Desembargador LIBERATO PÓVOA, nos termos do art. 128 da LOMAN. Abstiveram-se de votar por terem estado ausentes na sessão de 04.10.07 os Desembargadores AMADO CILTON e DALVA

MAGALHÃES. A Desembargadora WILLAMARA LEILA divergiu parcialmente, votando pelo recebimento da denúncia, mantendo-se, todavia, Antônio de Souza Parente no cargo de Prefeito do município de Goianorte, no que foi acompanhada pelo Desembargador JOSÉ NEVES (que refluíu de seu voto anterior) e CARLOS SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MOURA FILHO, na sessão de 14.02.08. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. Acórdão de 06 de março de 2008.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5335/06

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DE COISA MÓVEL C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 6610/01-2ª VARA CÍVEL
APELANTE: DORIVAL MAZETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
APELADO: JOÃO PRIMO CRUVINEL
DEF. PÚBLICO (A) : NARRIMAN NÉIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO
RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE USUCAPIÃO DE COISA MÓVEL – VEÍCULO ADQUIRIDO DE BOA FÉ – POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE ADULTERAÇÃO DE CHASSI – POSSE SUPERIOR A CINCO (05) ANOS – ART. 619 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 – TEMPUS REGIT ACTUM – APLICABILIDADE – PRESCRIÇÃO AQUISITIVA – DOMÍNIO RECONHECIDO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I – É cabível a Ação de Usucapião, proposta com o objetivo mediato de afastar dúvida sobre o domínio de automóvel com chassi adulterado, desde que reste comprovada a prescrição aquisitiva, qual seja, a posse da coisa móvel, por mais de cinco (05) anos, independentemente de título e boa-fé. Inteligência do Artigo 619, do Código Civil de 1916, aplicável no caso, face o princípio do “tempus regit actum”. II - Recurso Conhecido e Provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 5335/06, em que figura como apelante DORIVAL MAZETO DE OLIVEIRA e apelado JOÃO PRIMO CRUVINEL. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA, os componentes da 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reformar a sentença de primeiro grau e reconhecer a propriedade do veículo descrito na inicial em favor do apelante. Por conseguinte, inverteu o ônus da sucumbência, ao tempo em que estabeleceu os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Votaram: Exma. Sra. Desembargadora WILLAMARA LEILA, Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO e o Exmo. Desembargador CARLOS SOUZA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria o Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas, 27 de Fevereiro de 2008.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3.089/01

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5122/96 – 2ª VARA CÍVEL.
APELANTE: BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO: ATANAGILDO J. DE SOUZA.
APELADO: PAULO ERNEY BARREIRA NOGUEIRA.
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR.
RELATOR: Des. LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: “APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DESCONSTITUIÇÃO DE SENTENÇA - EXTRAVIO DE TÍTULO DE CRÉDITO - NEGADO - UNANIMIDADE”. 1- Havendo o reconhecimento expresso de culpabilidade e nexo de causalidade entre a conduta e o resultado lesivo, fica evidente a obrigatoriedade de indenizar. 2- Na fixação do quantum indenizatório, é sábio observar a vedação constitucional no art. 7º, IV, da Carta da República, vedando a vinculação ao salário mínimo para qualquer fim, evitando assim interesses estranhos à norma. 3- A indenização moral deve ser arbitrada no sentido de não haver enriquecimento sem causa, em detrimento dos critérios de razoabilidade e bom senso. 4- No tocante aos lucros cessantes, não ficou demonstrado de forma satisfatória, não podendo ser fundamentados em cima de formas ou lucros imaginários.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 3.089, onde figuram, como Apelante, BANCO ITAÚ S/A e, como Apelado, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE de votos, CONHECEU do apelo manejado apenas para adequar a sentença ao entendimento consagrado de não vinculação de condenação por danos morais ao salário-mínimo, razão pela qual fixou a referida condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. No mais, manteve a sentença em todos os seus termos. Sustentação oral por parte do Apelado, na pessoa do seu advogado Dr. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador de Justiça. Palmas - TO, 21 de novembro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6133/06

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE RECLAMAÇÃO Nº 3673-0/06 – ÚNICA VARA CÍVEL)
APELANTE: JOSÉ ANDRADE DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA
APELADO: MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO – DESVIO DE ATIVIDADE DAQUELA PARA A QUAL FOI CONTRATADO – IRRELEVÂNCIA – DIREITO DO NOMEADO AO PERCEBIMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS EM VALORES CORRESPONDENTES AO CARGO DE NOMEAÇÃO. Tendo a contratação de servidor público comissionado se pautado pela legalidade, o mesmo faz jus ao

percebimento das verbas rescisórias pertinentes quando de sua exoneração do cargo. O desvio de função não autoriza a Administração esquivar-se ao pagamento, eis que a responsabilidade deve ser imputada a quem, baseado em seu poder de direção, lhe deu causa. Recurso conhecido e provido parcialmente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 6133, em que figuram como apelante José Andrade da Costa e como apelado Município de Pugmil – TO. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, razão pela qual reformou a sentença fustigada no sentido de condenar o município-réu ao pagamento das verbas adrede apontadas, a serem apuradas mediante simples cálculo aritmético, bem como aquelas pertinentes à sucumbência, tudo em conformidade com relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 13 de fevereiro de 2008.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

REPUBLICAÇÃO DA PAUTA Nº 10/2008

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua décima (10ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2008, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3066 (06/0048069-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3561/01).
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO(A): CANTÍDIO NETO DIAS DA SILVA.
ADVOGADO: Sebastião Costa Nazareno.
PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargadora Dalva Magalhães - REVISORA
Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL

2)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3174 (07/0050506-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1506/03).
T. PENAL: ART. 180, CAPUT C/C ART. 69, AMBOS DO C.P.
APELANTE(S): FRANCISCO PENHA ARAÚJO.
ADVOGADO: Lindinalvo Lima Luz.
APELADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA
DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA. RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargadora Dalva Magalhães - REVISORA
Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL

3)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3523 (07/0059481-7).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 67949-6/06).
T. PENAL: ART. 14, DA LEI 10.826/03.
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO(A): DENISSON LUZ CAVALCANTE.
ADVOGADO: Júlio Aires Rodrigues.
PROCURADORA
DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES. RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargadora Dalva Magalhães - REVISORA
Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL

4)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3545 (07/0060314-0).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº 929/05).
T. PENAL: ART. 155, § 4º, IV, C/C ART. 29, AMBOS DO C.P.B.
APELANTE(S): MILSON BARROS REIS.
DEFª. PÚBLª.: Maurina Jácome Santana.
APELADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR
DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO. RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargadora Dalva Magalhães - REVISORA
Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL

5)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3587 (07/0060953-9).

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 18/06).
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 29, AMBOS DO C.P.B.

APELANTE(S): OSMIR DE SOUZA CÂNDIDO.
 ADVOGADO: Wesley de Lima Benicchio.
 APELANTE(S): ARISTÓTELES SEIXAS DE CARVALHO.
 APELADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: Paulo Roberto da Silva.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
 Desembargadora Dalva Magalhães - REVISORA
 Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL

6)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3504 (07/0058979-1).

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (DENÚNCIA - CRIME Nº 64399/06).
 T. PENAL: ART. 1º, I, A, E § 4º, II, DA LEI 9455/97 E ART. 1º DA LEI 2252/54.
 APELANTE(S): FRANCISCO PEREIRA LACERDA FILHO.
 ADVOGADO: Paulo César Monteiro Mendes Júnior.
 APELADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
 Desembargadora Dalva Magalhães - REVISORA
 Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL

7)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3559 (07/0060452-9).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (DENÚNCIA - CRIME Nº 87926-6/06).
 T. PENAL: ART. 214, C/C ART. 224, A, E ART. 225, § 1º, I, NA FORMA DO ART. 71, CAPUT, TODOS DO C.P.B. SOB AS DIRETRIZES DA LEI Nº. 8.072/90.
 APELANTE(S): GUTEM HERMES DA MORA ALVES.
 ADVOGADO: Clayton Silva.
 APELADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADORA
 DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA. RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Luiz Gadotti - RELATOR
 Desembargador Marco Villas Boas - REVISOR
 Desembargador Antônio Félix - VOGAL

8)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3640 (08/0062156-5).

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 4852-4/07).
 T. PENAL: ART. 121, § 2º, IV DO C.P.B.
 APELANTE(S): EDSON PEREIRA DA CRUZ.
 ADVOGADO: Wallace Pimentel.
 APELADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO. RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Luiz Gadotti - RELATOR
 Desembargador Marco Villas Boas - REVISOR
 Desembargador Antônio Félix - VOGAL

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5069/08 (08/0062964-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: LUZIMAR DA SILVA PEREIRA
 PACIENTE: Luzimar Da Silva Pereira
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de Habeas Corpus liberatório com pedido de liminar, impetrado por, LUZIMAR DA SILVA PEREIRA, em seu favor, onde aponta como autoridade coatora o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína-TO. Aduz o impetrante que o paciente encontra-se preso preventivamente desde o dia 02 de setembro de 2007, em função de decretação de prisão preventiva, por pesar-lhe suspeita de infração ao artigo 121, § 1º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. Assegura que se configurou, por culpa exclusiva da máquina judiciária, excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal, a qual a sua libertação não traz risco algum, porque é réu primário, com bons antecedentes e bom pai de família. Ressalta que o paciente reside no distrito da culpa e exerce atividade autônoma. Por fim, requer, em caráter liminar, a expedição do alvará de soltura e, no mérito, a sua confirmação em definitivo. É o necessário a relatar. D E C I D O. De acordo com o relatado, trata-se de Habeas Corpus liberatório com pedido de liminar, impetrado por, LUZIMAR DA SILVA PEREIRA, em seu favor, no qual aponta como autoridade coatora o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína-TO. Em síntese, alega o impetrante que está sofrendo constrangimento ilegal em sua prisão devido ao excesso de prazo no encerramento da instrução criminal. Pois bem. Conforme notoriamente sabido, é condição imprescindível para o deferimento em caráter liminar a comprovação da presença concomitante da 'fumaça do bom direito' e do 'perigo da

demora' na prestação jurisdicional. Neste caso, não me parece verter em favor do paciente o primeiro requisito, pois os motivos que embasaram a negativa de liberdade provisória aparentemente justificam a manutenção da custódia que se busca desconstituir. Quanto ao alegado excesso de prazo na instrução criminal, creio ser imprescindível aguardar os informes do magistrado presidente do feito na instância singela. Desta forma, tendo em vista não restar demonstrada a presença concomitante do fumus boni iuris e do periculum in mora, INDEFIRO a ordem requestada. Notifique-se a autoridade acimada de coatora para que preste seus informes. Após, à digna Procuradoria-Geral de Justiça para o respectivo parecer criminal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2008. Desembargador Antônio Félix - Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO : FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5049/2008

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: ELIENE SILVA DE ALMEIDA
 PACIENTE: JORGE DA COSTA SILVA
 ADVOGADA: ELIENE SILVA DE ALMEIDA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUACEMA - TO
 RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO -Jorge da Costa Silva, por advogada constituída, postula ordem de Habeas Corpus com pedido de liminar, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguacema - TO. Aduz que o Paciente foi preso, tendo sido processado e condenado a 10 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, pela suposta prática de crime tipificado no artigo 214 c/c 224, alínea "a" e 226, inciso II e 71, todos do Código Penal. Esclarece que da sentença prolatada houve recurso, o qual anulou a sentença recorrida, aguardando seja proferida nova sentença pelo Juiz a quo. Alega que o Paciente encontra-se preso a 1 ano e 2 meses, no aguardo de manifestação da justiça, que anulou a sentença. Sustenta que o Paciente está sofrendo constrangimento ilegal, pois a prisão (por sentença nula) conflita com os preceitos constitucionais, sendo que o mesmo permanece preso por força da prisão processual. Ao final, requer a concessão da ordem liminar, com a confirmação do writ no julgamento do mérito. Requisitadas as informações, foram remetidas pelo Magistrado condutor da ação principal, onde consta que o Paciente foi condenado, e os autos está em grau de recurso no Tribunal de Justiça, motivo pelo qual, está impossibilitado de prestar as informações necessárias. Informou ainda, que o Paciente continua preso e recolhido na Cadeia Pública local. À fl. 37, certificou a Escrivania Criminal que os autos 232/06, encontram-se no Tribunal de Justiça desde o dia 24 de junho de 2007. Remetidos os autos à Procuradoria de Justiça, às fls. 40/44, sobreveio o Parecer nº 106/2008, manifestando-se pela denegação da ordem. É a síntese do que interessa. DECIDO. De uma análise perfunctória dos autos, entendo que não deve ser alcançada a pretensão da Impetrante em sede liminar. Consta da inicial pedido de liminar, porém em que pesem as argumentações da Impetrante, a custódia do Paciente se mostra necessária em vista da segurança da aplicação da lei penal. Posto isso, DENEGO A LIMINAR PLEITEADA, até julgamento final do presente Habeas Corpus. Cumpra-se. Palmas (TO), 14 de março de 2008. Desembargador CARLOS SOUZA- Relator".

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

RPV: 1554 PROCESSO: 07/0061270-0

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1524/2005
 REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: RAIMUNDA MOURA LEITE
 ADVOGADO (S): Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTRO
 ENTID. DEV.: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, exarada às fls. 29 dos autos, apresento a Memória Discriminada e Atualizada de cálculo do crédito requisitado, a partir dos valores dispostos na planilha de cálculo de fls 08/09, devidamente homologada às fls. 20.

Para a atualização monetária das reduções realizadas nos proventos da requerente, foram utilizados os fatores de atualização monetária de referência para a Justiça Estadual (tabela não expurgada), adotados e aprovados pelo XI ENCOGE - Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal (cópia anexa), aplicados mensalmente, no período de abril/1999 a agosto/2003, em que permaneceu a lesão.

Os juros de mora foram aplicados à base de 0,50% (meio por cento) ao mês, de acordo com os parâmetros da EX AC - 1527, presente na planilha homologada de fls. 07/19. As verbas honorárias não forma incluídas, em face de não estarem contempladas no cálculo retromencionado, conforme segue:

MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULO

MÊS DE REFERENCIA	PRINCIPAL (valor do desconto)	INDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	VALOR ATUALIZADO + JURO

COL. 01	COL. 02	COL. 03	COL. 04	COL. 05	COL. 06	COL. 07
abr/99	R\$ 29,51	1,8687367	R\$ 55,15	53,50%	R\$ 29,50	R\$ 84,65
mai/99	R\$ 29,51	1,8599948	R\$ 54,89	53,00%	R\$ 29,09	R\$ 83,98
jun/99	R\$ 29,51	1,8590652	R\$ 54,86	52,50%	R\$ 28,80	R\$ 83,66
jul/99	R\$ 29,51	1,8577648	R\$ 54,82	52,00%	R\$ 28,51	R\$ 83,33
ago/99	R\$ 29,51	1,8441183	R\$ 54,42	51,50%	R\$ 28,03	R\$ 82,45
set/99	R\$ 29,51	1,8340311	R\$ 54,12	51,00%	R\$ 27,60	R\$ 81,72
out/99	R\$ 29,51	1,8269062	R\$ 53,91	50,50%	R\$ 27,23	R\$ 81,14
nov/99	R\$ 29,51	1,8095347	R\$ 53,40	50,00%	R\$ 26,70	R\$ 80,10
dez/99	R\$ 29,51	1,7926835	R\$ 52,90	49,50%	R\$ 26,19	R\$ 79,09
13º/1999	R\$ 29,51	1,7926835	R\$ 52,90	49,50%	R\$ 26,19	R\$ 79,09
jan/00	R\$ 29,51	1,7795150	R\$ 52,51	49,00%	R\$ 25,73	R\$ 78,25
fev/00	R\$ 29,51	1,7687258	R\$ 52,20	48,50%	R\$ 25,31	R\$ 77,51
mar/00	R\$ 29,51	1,7678419	R\$ 52,17	48,00%	R\$ 25,04	R\$ 77,21
abr/00	R\$ 29,51	1,7655467	R\$ 52,10	47,50%	R\$ 24,75	R\$ 76,85
mai/00	R\$ 29,51	1,7639591	R\$ 52,05	47,00%	R\$ 24,47	R\$ 76,52
jun/00	R\$ 29,51	1,7648415	R\$ 52,08	46,50%	R\$ 24,22	R\$ 76,30
jul/00	R\$ 29,51	1,7595629	R\$ 51,92	46,00%	R\$ 23,89	R\$ 75,81
ago/00	R\$ 29,51	1,7354402	R\$ 51,21	45,50%	R\$ 23,30	R\$ 74,51
set/00	R\$ 29,51	1,7146925	R\$ 50,60	45,00%	R\$ 22,77	R\$ 73,37
out/00	R\$ 29,51	1,7073508	R\$ 50,38	44,50%	R\$ 22,42	R\$ 72,80
nov/00	R\$ 29,51	1,7046234	R\$ 50,30	44,00%	R\$ 22,13	R\$ 72,44
dez/00	R\$ 29,51	1,6996943	R\$ 50,16	43,50%	R\$ 21,82	R\$ 71,98
13º/00	R\$ 29,51	1,6996943	R\$ 50,16	43,50%	R\$ 21,82	R\$ 71,98
jan/01	R\$ 29,51	1,6903971	R\$ 49,88	43,00%	R\$ 21,45	R\$ 71,33
fev/01	R\$ 29,51	1,6774805	R\$ 49,50	42,50%	R\$ 21,04	R\$ 70,54
mar/01	R\$ 29,51	1,6693010	R\$ 49,26	42,00%	R\$ 20,69	R\$ 69,95
abr/01	R\$ 29,51	1,6613266	R\$ 49,03	41,50%	R\$ 20,35	R\$ 69,37
mai/01	R\$ 29,51	1,6474877	R\$ 48,62	41,00%	R\$ 19,93	R\$ 68,55
jun/01	R\$ 29,51	1,6381503	R\$ 48,34	40,50%	R\$ 19,58	R\$ 67,92
jul/01	R\$ 29,51	1,6283800	R\$ 48,05	40,00%	R\$ 19,22	R\$ 67,27
ago/01	R\$ 29,51	1,6105034	R\$ 47,53	39,50%	R\$ 18,77	R\$ 66,30
set/01	R\$ 29,51	1,5978801	R\$ 47,15	39,00%	R\$ 18,39	R\$ 65,54
out/01	R\$ 29,51	1,5908803	R\$ 46,95	38,50%	R\$ 18,07	R\$ 65,02
nov/01	R\$ 29,51	1,5760652	R\$ 46,51	38,00%	R\$ 17,67	R\$ 64,18
dez/01	R\$ 29,51	1,5559929	R\$ 45,92	37,50%	R\$ 17,22	R\$ 63,14
13º/01	R\$ 29,51	1,5559929	R\$ 45,92	37,50%	R\$ 17,22	R\$ 63,14
jan/02	R\$ 36,07	1,5445632	R\$ 55,71	37,00%	R\$ 20,61	R\$ 76,33
fev/02	R\$ 36,07	1,5282113	R\$ 55,12	36,50%	R\$ 20,12	R\$ 75,24
mar/02	R\$ 36,07	1,5234885	R\$ 54,95	36,00%	R\$ 19,78	R\$ 74,74
abr/02	R\$ 36,07	1,5141011	R\$ 54,61	35,50%	R\$ 19,39	R\$ 74,00
mai/02	R\$ 36,07	1,5038747	R\$ 54,24	35,00%	R\$ 18,99	R\$ 73,23
jun/02	R\$ 36,07	1,5025225	R\$ 54,20	34,50%	R\$ 18,70	R\$ 72,89

jul/02	R\$ 36,07	1,4934126	R\$ 53,87	34,00%	R\$ 18,31	R\$ 72,18
ago/02	R\$ 36,07	1,4764336	R\$ 53,25	33,50%	R\$ 17,84	R\$ 71,10
set/02	R\$ 36,07	1,4638446	R\$ 52,80	33,00%	R\$ 17,42	R\$ 70,23
out/02	R\$ 36,07	1,4517947	R\$ 52,37	32,50%	R\$ 17,02	R\$ 69,39
nov/02	R\$ 36,07	1,4293538	R\$ 51,56	32,00%	R\$ 16,50	R\$ 68,05
dez/02	R\$ 36,07	1,3824875	R\$ 49,87	31,50%	R\$ 15,71	R\$ 65,57
13º/02	R\$ 36,07	1,3824875	R\$ 49,87	31,50%	R\$ 15,71	R\$ 65,57
jan/03	R\$ 36,07	1,3461417	R\$ 48,56	31,00%	R\$ 15,05	R\$ 63,61
fev/03	R\$ 36,07	1,3136935	R\$ 47,38	30,50%	R\$ 14,45	R\$ 61,84
mar/03	R\$ 36,07	1,2947895	R\$ 46,70	30,00%	R\$ 14,01	R\$ 60,71
abr/03	R\$ 36,07	1,2772906	R\$ 46,07	29,50%	R\$ 13,59	R\$ 59,66
mai/03	R\$ 36,07	1,2599040	R\$ 45,44	29,00%	R\$ 13,18	R\$ 58,62
jun/03	R\$ 36,07	1,2475532	R\$ 45,00	28,50%	R\$ 12,82	R\$ 57,82
jul/03	R\$ 36,07	1,2483022	R\$ 45,03	28,00%	R\$ 12,61	R\$ 57,63
ago/03	R\$ 36,07	1,2478031	R\$ 45,01	27,50%	R\$ 12,38	R\$ 57,39
TOTAL GERAL DA DÍVIDA						R\$ 4.072,80

Importam os presentes cálculos em R\$ 4.072,80 (quatro mil setenta e dois reais e oitenta centavos). Atualizado até 29/02/2008.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e oito (13/03/2008).

José Ribamar Sousa da Silva
CHEFE DE SEÇÃO
MATRÍCULA - 19852

PRV: 1557 PROCESSO: 08/0061744-4

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 12.880/2005

REQUISITANTE: MM. JUIZ DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI

REQUERENTE: ÂNGELA MARIA FORNARI

ADVOGADA: Dra. ODETTI MIOTTI FORNARI

ENTID. DEV.: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, exarada no respeitável despacho de fls. 26, apresento a Memória Discriminada e Atualizada de cálculo da verba requisitada às fls. 02, a partir dos valores apurados nos cálculos judiciais de fls. 11 e 12.

Para a atualização monetária das verbas em questão, foram utilizados os fatores de atualização monetária de referência para a Justiça Estadual (tabela não expurgada), adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal (cópia anexa), aplicados desde a data da última atualização (cálculo judicial de fls. 11 e 12), ou seja, 07/11/2007.

Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 25, caput, da Resolução nº 006/2007, deste Sodalício.

A planilha não contempla honorário advocatício em virtude do mesmo ser objeto do RPV – 1559, cujo valor foi atualizado por esta Divisão de Conferência e Contadoria em 05/03/2008, conforme cálculo de atualização que segue anexo.

MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULO

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	VALOR APURADO	INDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	PRINCIPAL ATUALIZADO + JURO
07/11/2007	R\$ 3.210,92	1,0259396	R\$ 3.294,21	4,00%	R\$ 131,77	R\$ 3.425,98
juros anteriores	R\$ 282,95	1,0259396	R\$ 290,29	4,00%	R\$ 11,61	R\$ 301,90
TOTAL GERAL DA DÍVIDA						R\$ 3.727,88

Importam os presentes cálculos em R\$ 3.727,88 (três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Atualizado até 29/02/2008.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e oito (14/03/2008).

José Ribamar Sousa da Silva
CHEFE DE SEÇÃO

MATRÍCULA - 19852

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO**Intimações às Partes****2937ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h12, do dia 13 de março de 2008, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 08/0061853-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3623/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 78083-9/06

REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 78083-9/06 - 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 14 (1ª PARTE), DA LEI Nº 10.826/03

APELANTE: JOÃO MATHEUS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0051964-3

PROTOCOLO: 08/0062123-9

APELAÇÃO CRIMINAL 3631/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 65061-5/07

REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº 65061-5/07 - 4ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/06

APELANTE: MOISÉS ABEL PENA

DEFEN. PÚB: TATIANA BOREL LUCINDO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062211-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3646/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 35641-5/07

REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº 35641-5/07 - 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 157, § 2º, I, C/C ART. 14, II, DO CPB E ART. 16, § ÚNICO, IV, DA LEI Nº 10.826/03, TUDO ISSO EM CONCURSO MATERIAL DE DELITOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: ISAIAS DE MOURA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

APELANTE: ISAIAS DE MOURA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062482-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3654/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 83916-7/06

REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 83916-7/06 - 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 302, CAPUT, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

APELANTE: VICENTE DE PAULA TOLEDO FILHO

ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062723-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3666/TO

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE

RECURSO ORIGINÁRIO: 86193-4/07

REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº 86193-4/07 - ÚNICA VARA)

T.PENAL: ART. 155, § 4º, I, C/C ART. 61, I, DO CPB

APELANTE: RUBENS FRANKLE RIBEIRO DOS SANTOS

DEFEN. PÚB: MAURINA JÁCOME SANTANA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062757-1

APELAÇÃO CÍVEL 7660/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 24573-7/07

REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 24573-7/07 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA

APELADO (S): GUSTAVO GOMES RIBEIRO, THAYS GOMES RIBEIRO E KALLYL GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: JEOCARLOS SANTOS GUIMARÃES

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062759-8

APELAÇÃO CÍVEL 7661/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 68067-0/07

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 68067-0/07 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE (S): PARREIRA RAMOS E BRINGEL LTDA., SUPER POSTO 13 DE MAIO -

REPRESENTADO POR GILDINEY PARREIRA SOARES E NORMA CÁRITA RAMOS E

ESPÓLIO DE DEUSAMAR MARTINS BRINGEL REPRESENTADO POR SUA

REPRESENTANTE LEGAL E INVENTARIANTE NEIA LÚCIA RAMOS BRINGEL

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

APELADO: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO (S): ROBERTO DE OLIVEIRA PRETI E OUTRO

RELATOR (A): DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO

07/0059582-1

PROTOCOLO: 08/0062789-0

APELAÇÃO CÍVEL 7662/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 5838/03

REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS

MATERIAIS E MORAIS E REIVINDICATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Nº 5838/03 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE (S): JOÃO BORZAN FILHO, MARIA DORITA DE SOUZA BORZAN E JOÃO

ALEXANDRE BORZAN

ADVOGADO (S): PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO

APELADO: PASCOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

ADVOGADO (A): KELLEN C. SOARES PEDREIRA DO VALE

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO

06/0050747-5

PROTOCOLO: 08/0062791-1

APELAÇÃO CÍVEL 7663/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 6155/04 AP. AGI 5511

REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 6155/04 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: LG ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO LTDA. - LUIZ

EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES

APELADO: COMERCIAL PNEUTOP LTDA.

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062792-0

APELAÇÃO CÍVEL 7664/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 1829-5/06

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 1829-5/06 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: CONSTRUTORA JALAPÃO LTDA.

ADVOGADO (S): SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES E OUTROS

APELADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): LUANA GOMES COELHO CÂMARA E OUTROS

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO

04/0035747-0

PROTOCOLO: 08/0062829-2

APELAÇÃO CÍVEL 7665/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 5809/03

REFERENTE: (AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5809/03 - 1ª VARA CÍVEL)

APELANTE: EDSON NASCIMENTO LUZ

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: VLAMIR JOSÉ FRONER

DEFEN. PÚB: JOSÉ ALVES MACIEL

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062830-6

APELAÇÃO CÍVEL 7666/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 3960/00

REFERENTE: (AÇÃO COMINATÓRIA PARA AUTORGA DE ESCRITURA Nº 3960/00 - 3ª

VARA CÍVEL)

APELANTE (S): JOSÉ ARMANDO LIRA E SUA ESPOSA ANA RODRIGUES LIRA

ADVOGADO (S): CABRAL SANTOS GONÇALVES E OUTRO

APELADO: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062832-2

APELAÇÃO CÍVEL 7667/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 2811/05

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E

MATERIAIS Nº 2811/05 - VARA CÍVEL)

APELANTE: ADILSON ARAÚJO GOMES

ADVOGADO: GEUNI MARIA BARREIRA ALVES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062886-1

APELAÇÃO CÍVEL 7668/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2890/00
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2890/00 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC GERAL: ANTÔNIO LUIZ COELHO
 APELADO: CRISTIANE BEZERRA GERAIS
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008

PROTOCOLO: 08/0062888-8

APELAÇÃO CÍVEL 7669/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 12533-4/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 12533-4/06 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MENDONÇA
 ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER
 APELADO: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: FABIANO FERRARI LENCI
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0048592-7

PROTOCOLO: 08/0062996-5

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1534/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: EX AC 1526
 REFERENTE: (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1526 - TJ/TO)
 EMBARGANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
 PROC.(*) E: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO
 EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET
 ADVOGADO (S): ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO E OUTROS
 RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 08/0062997-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7978/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2007.8.8102-1
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL Nº 2007.8.8102-1 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS)
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA
 AGRAVADO (A): ROSILENE AMBRÓSIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: THIAGO SOBREIRA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0062998-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7979/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2007.8.8107-2
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL Nº 2007.8.8107-2 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS)
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA
 AGRAVADO (A): JÚLIO CÉSAR GOMES BARROS
 ADVOGADO: THIAGO SOBREIRA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2008, CONEXÃO POR PROCESSO 08/0062997-3
 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição**ALVORADA****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA o executado CELSO NOVAIS QUEIROZ, cpf n. 213.475.571-72, na qualidade de sócio solidário de Queiroz e Tavares Ltda, cnpj n. 01.336.738/0001-97, atualmente com endereço incerto e não sabido, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 2.306/03, que lhes move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, referente a CDA nº A-561/03, no valor de R\$6.027,79 (seis mil e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), em 13-02-03; para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da importância retro, devidamente atualizada, ou nomear(em) bens a penhora, sob pena de lhes ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e oito (13-03-08).

Eu, Edivane T. Provençoni Doneda, Escrivã Interina o digitei e subscrevi. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, Juiz de Direito.

ARAGUAINA**3ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO Nº 2008.0000.6358-0, tendo como requerente RAIMUNDO NONATO DELGADO DOS SANTOS E JERUZA RODRIGUES DA SILVA em desfavor dos requeridos ROMILDO CASSIANO DE OLIVEIRA E OUTROS, onde os requerentes visam o domínio do imóvel localizado na RUA MARABÁ, LOTE 03, QUADRA Nº 13, LOTEAMENTO "SÃO MIGUEL" ARAGUAINA/TO, SENDO COMPOSTO DE PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 360,00M2, SENDO PELA RUA MARABÁ 12,00M DE FRENTE; PELA LINHA DO FUNDO 12,00M; PELA LATERAL DIREITA 30,00M; E PELA LATERAL ESQUERDA 30,00, por este meio CITA-SE OS TERCEIROS, EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em quinze dias, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito: " Defiro a inicial, por estar devidamente instruída. Concedo a gratuidade judiciária. Citem-se os réus e os confinantes por mandado, e os terceiros, eventuais interessados via editalícia com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15(quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intime-se a União, o estado e o Município, via postal, para que manifestem interesse na causa. Oficie-se ao Cartório Distribuidor desta Comarca para, no prazo de 05(cinco) dias, encaminhar a este Juízo, certidão acerca da eventual existência de processo envolvendo o imóvel objeto da presente demanda, e em caso positivo, que seja expedida a respectiva certidão, informando o andamento e situação atual. Após, vistas ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e ss, do CPC. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e oito. Eu, Escrevente, que digitei e subscrevi. GLADISTON ESPERDITO PEREIRA JUIZ DE DIREITO.

1ª Vara de Família e Sucessões**EDITAL Nº 030 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania, processam os autos de CURATELA, PROCESSO Nº 2007.0003.9545-3/0, requerida por JUAREZ FERREIRA DE ALMEIDA em face de DARCIRAN FERREIRA DE ALMEIDA, no qual foi decretada a interdição de DARCIRAN FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro nascido em 28 de junho de 1.985, natural de Araguaína-TO., filho de Juarez Ferreira de Almeida e Maria das Dores de Almeida, cujo assento de nascimento foi lavrada à Fl. 102v do Livro nº A-35 sob o nº 36.671, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Quadra F-8, Lt. 41, Setor Araguaína Sul, nesta cidade, portador de doença mental moderado de caráter permanente e congênita. Tendo o MM. Juiz nomeado como seu Curador o Requerente Sr. JUAREZ FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG. nº 970.977-SSP/GO., inscrito no CPF/MF. sob nº 188.199.181-68, com entrada imediata no exercício do encargo, independentemente de especialização de hipoteca legal, nos termos da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: "VISTOS ETC... ISTO POSTO, decreto a interdição de DARCIRAN FERREIRA DE ALMEIDA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curador o requerente JUAREZ FERREIRA DE ALMEIDA, sob compromisso a ser prestado em cinco (5) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se. Araguaína-TO., 14 de março de 2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Escrevente, digitei e subscrevi. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e oito (14/03/2008).

AURORA**1ª Vara Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES MM. Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga/TO e substituto automático desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOÃO LUIZ CLEMENTINO, natural de Abaeté, Estado de Minas Gerais, nascido aos 08.09.1934, residente e domiciliado na Rua Gercina Borges Teixeira, s/nº em Combinado/TO, portador de deficiência mental, incapaz

de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR JONAS FERREIRA DA SILVA nos autos nº 2008.0000.1019-3, de Interdição e Curatela. Tudo de conformidade com a sentença, a seguir transcrita: "Vistos, etc. JONAS FERREIRA DA SILVA, requereu a Interdição de JOÃO LUIZ CLEMENTINO. Anexou os documentos de fls. 07/11 e fl. 14. O documento de fl.14 que instrui o processo conclui que o interditando é portador de anomalia psíquica permanente tornando-o incapaz de reger a sua própria pessoa e administrar bens. Desta forma, pelo exposto, com amparo no art. 1.767, I e art. 1.768, II, do Código Civil, e art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a Interdição de JOÃO LUIZ CLEMENTINO, por considerá-lo incapaz de exercer atos da vida civil, nomeio curador JONAS FERREIRA DA SILVA, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente, representando-o em atos de disposição, alienação e aquisição de bens na constituição passiva e ativa de obrigações, na forma legal. Dispensou-o da especialização em hipoteca legal. Inscreva-se esta sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se, pôr extrato, no Diário da Justiça, observando-se as normas do art. 1.184, c.c o art. 232, II e III, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo de curatela. Registre-se. Publicada em audiência, as partes dispensaram o prazo para recorrer. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. (as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (26/02/2008). Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Escrivã do Cível, digitei. (as) Iluipitrando Soares Neto -Juiz De Direito.

COLINAS

1ª Vara de Família e Sucessões

AUTOS Nº 2008.0002.0719-1 (5919/08)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DE JESUS – PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA MARIA DE FÁTIMA DE JESUS, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-a, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora (art. 285 do CPC – 2ª parte), nos autos da Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio nº 2008.0002.0719-1 (5919/08), em que é requerente JANDER DE MELO SILVA em face de MARIA DE FÁTIMA DE JESUS. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se a requerida, via edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a ser publicado por uma só vez no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume, para, contestar, se quiser, a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, fazendo constar nele as advertências do artigo 285 do CPC, parte final. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de março de 2008. (as) Etelevina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito". Colinas do Tocantins, aos onze (11) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e oito (2008). Eu, (Esly de Abreu Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi. Etelevina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito Respondendo.

Autos nº 2008.0001.7063-8 (5887/08)

EDITAL DE CITAÇÃO DE GILSON FRANCISCO DA CUNHA SILVA – PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA GILSON FRANCISCO DA CUNHA SILVA, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-o, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora (art. 285 do CPC – 2ª parte), nos autos da Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio nº 2008.0001.7063-8 (5887/08), em que é requerente FRANCISCA RENATA LIMA DA SILVA em face de GILSON FRANCISCO DA CUNHA SILVA. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se o requerido, via edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a ser publicado por uma só vez no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume, para, contestar, se quiser, a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, fazendo constar nele as advertências do artigo 285 do CPC, parte final. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de fevereiro de 2008. (as) Etelevina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito". Colinas do Tocantins, aos onze (11) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e oito (2008). Eu, (Esly de Abreu Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi. Etelevina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito Respondendo.

FILADÉLFIA

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. EDSON PAULO LINS, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Ação de Interdição nº 2005.0003.2038-4, que tem como requerente Josefa Alves da Silva e Interditanda Terezinha de Jesus Alves da Silva, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... Isto posto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para DECRETAR, como DECRETADA tenho a INTERDIÇÃO de TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida no dia 18 de novembro de 1961, no município de Filadélfia, Estado de Tocantins, filha de Josefa Alves da Silva, registrada no Cartório de Registro Civil de Filadélfia-TO, sob o n.º 3.526, fls. 271 do L-13 de Registro de Nascimento, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II e de acordo com os artigos 1.767-I e 1.768-I, ambos do Código Civil

Brasileiro. Nomeio-lhe curadora a requerente, JOSEFA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de identidade n.º 248.632 SSP/TO e CPF n.º 695671581-34, residente e domiciliada à Rua Corumbá, n.º 362, nesta cidade de Filadélfia-TO., devendo a mesma prestar o compromisso em cinco dias (art.1.187 do C.P.C.). Determino a inscrição desta decisão no Registro Civil, bem como a sua publicação pela imprensa, tudo em conformidade com o artigo 9º-III do C.C. combinado com o artigo 1.184 do C.P.C. Em face da inexistência de bens conhecidos da interditanda e ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade, dispense a especialização de hipoteca legal. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária conforme requerido na inicial. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Eu, Ronise F. M. Viana (Escrvente) o digitei. Eu, Lena Espírito Santo Sardinha Marinho (Escrivã) o conferi. (as) Edson Paulo Lins – Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 30 DIAS

Referência: Autos nº 2007.0000.8066-5 Ação de Anulação e Substituição de Títulos Ao Portador Com Pedido de Tutela Antecipada
 Requerente: João Barbosa Fonseca
 Requeridos: Santa Paula Loteadora Ltda, Prolink Informatica e Creditor Factores Formento Comercial

O Doutor Adriano Morelli, Juiz de direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, na forma da lei etc...

FINALIDADE: CITAR os requeridos e terceiros interessados incertos e desconhecidos caso sejam detentores de alguns dos títulos, dos termos do inteiro teor da presente ação, para querendo no prazo legal de quinze(15) dias apresentar contestação. Advertência: Ficando advertidos de que não sendo contestada a presente ação presumir-si-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor Art. 285 e 319 CPC.Tudo nos termos do inteiro teor da decisão de fls.22/23 .E para que chegue ao conhecimento e todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 14 de março de 2008.

GURUPI

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, autos nº 2008.0.8472-3/0, no prazo de quinze (15) dias, cuja parte requerente é o(a) Sr(a). VANDERLENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliado(a) no município de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, bem como a INTIMA a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 16/04/2008, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2008 (13/3/2008). Eu, Marinete Barbosa Bele, Escrevente Judicial, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, autos nº 2008.0.8472-3/0, no prazo de quinze (15) dias, cuja parte requerente é o(a) Sr(a). VANDERLENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliado(a) no município de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, bem como a INTIMA a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 16/04/2008, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2008 (13/3/2008). Eu, Marinete Barbosa Bele, Escrevente Judicial, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MARIA ALICE EVARISTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para

querendo, contestar a presente ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, autos nº 2007.9.2441-3/0, no prazo de quinze (15) dias, cuja parte requerente é o(a) Sr(a). MIGUEL EVARISTO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado(a) no município de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, bem como a INTIMA a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 27/05/2008, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de março de 2008 (14/3/2008). Eu, Marinete Barbosa Bele, Escrevente Judicial, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o Sr. RILDON RENO LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como requerido na ação de GUARDA EXCEPCIONAL, autos nº 2007.7.0093-0/0, cuja parte requerente é a Sra. MARIA IZABEL LOPES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, doméstica, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 30 de abril de 2008, às 16:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de março de 2008 (14/3/2008). Eu, Marinete Barbosa Bele, Escrevente Judicial, que o digitei.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 60 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o autor JOSÉ BATISTA DE SENA, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador do CPF desconhecido, RG nº 57.378 SSP/TO, natural de Rio Sono/TO, filho de Raimundo Ferreira de Sena e Luiza Batista de Sena, nascido aos 04/04/1971, residente e domiciliado na rua da Cancela, nº 1.506, centro, Miracema do Tocantins, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença extintiva a punibilidade prolatada às fls.43/47 nos Autos da Ação Penal nº 163/07 pela prática do crime descrito nas sanções do art. 129, caput do CPB, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente JOSÉ BATISTA DE SENA VULGO "Sena", suso qualificado, pelo reconhecimento da mencionada prescrição, ao teor das supracitadas argumentações, pela evidente falta de interesse de agir ou de justa causa da presente ação penal, circunstância que impossibilita o seu exercício e/ou o seu regular prosseguimento. Publique - se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em Julgado, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Custas ex-vi legis. Miracema do Tocantins, aos 12/03/2008 – (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito.". MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES Juiz de Direito.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

AUTOS NO: 0800/99

Ação: Revisão

Requerente: Plascal Plantações, Saneamento e Construções Ltda.

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

Requerido: Banco Bradesco

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 1457/00

Ação: Revisão Contratual

Requerente: Gláucia Ferreira Nunes

Advogado(a): Dr. Adeldo Aires Júnior

Requerido: Banco Fiat

Advogado(a): Dra. Haika M. Amaral Brito

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada e documentos.

AUTOS NO: 1620/00

Ação: Monitoria

Requerente: Autovia, Veículos, Peças e Serviços Ltda.

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

Requerido: José Mário Viestel

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado.

AUTOS NO: 1662/00

Ação: Indenização

Requerente: Raimundo Siqueira Campos

Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues

Requerido: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa e outros

Advogado(a): Dr. Airton Schutz e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS NO: 1874/01

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Antônio da Silva Vicente

Advogado(a): Dra. Marly Coutinho Aguiar

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada e documentos.

AUTOS NO: 2857/02

Ação: Cobrança

Requerente: BB – Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal

Requerido: Hernane Henrique Santos Messias

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 89-v.

AUTOS NO: 2881/02

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Soraia Maria Deusdara Belarmino

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor do ofício de fls. 33.

AUTOS NO: 3160/03

Ação: Indenização

Requerente: Francisca das Chagas Silva Cândido

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Empresa CCM – Construtora Centro Minas

Advogado(a): Dr. Fernando Rezende

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS NO: 3323/03

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi

Executado: José Borges Bernardes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, no prazo de 05 (cinco) dias, publicar o edital de citação da parte requerida.

AUTOS NO: 3464/04 (2004.0000.0428-0/0)

Ação: Cautelar de Exibição de Documentos

Requerente: Cleibson Álvares Andrade

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganelli

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 3566/04 (2004.0000.4022-7/0)

Ação: Declaratória

Requerente: Cleibson Álvares Andrade

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganelli

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 2008.0001.0015-0

Ação: Cominatória

Requerente: Eiclyson Yan Cardoso Estevão e outro

Advogado(a): Dr. Roberto Lacerda Correia

Requerido: Unimed de Palmas/TO

Advogado(a): Dr. Adonis Koop

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada e documentos.

AUTOS NO: 2006.0000.0085-0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Marcos Lázaro Pessoa de Medeiros

Advogado(a): Dr. Amaranto Teodoro Maia

Requerido: P.J. da Silva Magazine e outro

Advogado(a): curador especial

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada.

AUTOS NO: 2005.0000.0095-9

Ação: Declaratória

Requerente: Medfar – Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda.

Advogado(a): Dra. Márcia Aires da Silva

Requerido: Probem Laboratório de Produtos Farmacêuticos e Odontológicos S/A

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada e documentos.

AUTOS NO: 2008.0000.0107-0

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Banco Honda S/A
 Advogado(a): Dr. Ailton Alves Fernandes
 Requerido: Amarildo Pereira Queiroz
 Advogado(a): Dr. Auri-Wulange Ribeiro Jorge
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada e documentos.

AUTOS NO: 2006.0004.0267-2

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Banco General Motors S/A
 Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres
 Requerido: Raimundo Lustosa Sobrinho
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandato.

AUTOS NO: 2007.0007.0415-4

Ação: Declaratória
 Requerente: Aduauto Pereira Brito
 Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto
 Requerido: Banco Cruzeiro do Sul S/A
 Advogado(a): Dra. Márcia Caetano de Araújo
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 2007.0007.0480-4

Ação: Indenização
 Requerente: Distribuidora Norte Gás Ltda.-ME
 Advogado(a): Dra. Tanila Mascarenhas de A. Delgado
 Requerido: Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado(a): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada e documentos.

AUTOS NO: 2007.0003.0501-2

Ação: Execução
 Exequente: Grison e Cia Ltda.-ME
 Advogado(a): Dra. Patrícia Wiensko
 Executado: Joelson Almeida Martins
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar custas da carta precatória.

AUTOS NO: 2005.0003.0630-6

Ação: Execução
 Exequente: Supermercado o caçulinha Ltda.
 Advogado(a): Dra. Priscila Costa Martins
 Executado: Cosmo Torres
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, no prazo de 05 (cinco) dias, publicar o edital de citação da parte requerida.

AUTOS NO: 2007.0010.0660-4

Ação: Ordinária
 Requerente: Escola Comecinho de Vida Ltda.-ME
 Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão
 Requerido: Brasil Telecom S/A
 Advogado(a): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 2007.0005.0988-2

Ação: Monitoria
 Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dra. Márcia Caetano Araújo
 Requerido: Luis Fabiano Verissimo
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandato.

AUTOS NO: 2006.0001.1049-3

Ação: Indenização
 Requerente: Raimundo Florentino Góis
 Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim
 Requerido: Intelig Telecomunicações Ltda.
 Advogado(a): Dra. Karine Matos Moreira Santos
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada e documentos.

AUTOS NO: 2006.0002.1128-1

Ação: Restituição
 Requerente: Marjara Fonseca Ayres
 Advogado(a): Dra. Márcia Ayres da Silva
 Requerido: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dra. Márcia Caetano de Araújo
 INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerida intimada, em 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 2006.0005.1355-5

Ação: Cautelar

Requerente: Niessya Fernanda Carvalho e Castro
 Advogado(a): Dra. Rivadávia Barros
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, em 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 2007.0006.1919-0

Ação: Execução
 Exequente: Banco Sudameris do Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
 Requerido: Nova Comércio de Veículos Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 35-v.

AUTOS NO: 2007.0006.1979-3

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco ABN Amro Real S/A
 Advogado(a): Dra. Meire Aparecida de Castro Lopes
 Requerido: Witalo Sobral
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 25-v.

AUTOS NO: 2007.0009.1989-4

Ação: Cobrança
 Requerente: Agnaldo Ramos dos Santos
 Advogado(a): Dra. Iramar Alessandra Medeiros
 Requerido: Néri Rosa de Oliveira
 Advogado(a): defensor público
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada, em 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 2007.0008.2313-7

Ação: Monitoria
 Requerente: Supermercado o caçulinha Ltda.
 Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga
 Requerido: Sílvio Castro da Silveira
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 44-v.

AUTOS NO: 2007.0001.2381-0

Ação: Exibição de documentos
 Requerente: Eduardo Fernandes Lopes de Oliveira
 Advogado(a): Dra. Aline Louredo Abrão Luz Costa
 Requerido: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Dr. Léo Feldkircher
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação apresentada e documentos.

FICAM AS PARTES, ABAIXO IDENTIFICADAS, INTIMADAS PARA O QUE ADIANTE SE VÊ, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 236 DO CPC:

AUTOS NO: 0454/99

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Pedro Barbosa Aguiar
 Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos
 Requerido: Banco Fiat S/A
 Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: A penhora on line efetivada através do convênio BACEN-JUD tem caráter de excepcionalidade, devendo o credor buscar outros meios menos gravosos de garantir a execução antes da aplicação da mesma. Por isto, indefiro por ora, o pedido de penhora on line determinado ao credor que busque meios menos gravosos de execução antes da aplicação desta via. Após, voltem-me conclusos.

AUTOS NO: 0803/99

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
 Requerido: Plascol – Plantação, Saneamento e Construção Ltda.
 Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o réu a esclarecer o pedido de fls. 44, tendo em vista que não efetuada a busca e apreensão nos presentes autos.

AUTOS NO: 1391/00

Ação: Indenização
 Requerente: Paulo Silvano
 Advogado(a): Dr. Ciney Almeida Gomes
 Requerido: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda.
 Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos por falta de prova do fato constitutivo do direito do autor (CPC, art. 333, I) e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Extinto o feito principal, segue com ele o acessório contido nos autos da Ação Cautelar Inominada n.º 1336/99, em apenso. Junte-se cópia da presente sentença aos referidos autos. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Sem custas e honorários. (...)

AUTOS NO: 2457/01

Ação: Cobrança
 Requerente: Célio Rabelo da Silva
 Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura
 Requerido: Caixa Seguradora S/A
 Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508 e 518).

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do acusado: GILDOVAR DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, operador de máquina, nascido aos 05.09.1980, natural de Almas/TO, filho de Ananias Cardoso de Almeida e de Laura de Oliveira Almeida, atualmente em local desconhecido, incursas nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I; IV, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2007.0003.8436-2/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 16 de abril de 2008, às 15h15min., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 13 de março de 2008

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do acusado: PAULO APARECIDO BATISTA, brasileiro, solteiro, instrutor de auto escola, nascido aos 20.10.1971, natural de Itapuranga/GO, filho de João Batista Januário e de Valdivina Nascimento Batista, atualmente em local desconhecido, incursas nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I; IV, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2005.0003.9405-1/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 16 de abril de 2008, às 15h30min., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 13 de março de 2008

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do acusado: WENNIS FR JESUS, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 25.08.1987, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria de Fátima de Jesus, atualmente em local desconhecido, incursas nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I; IV, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2005.0003.9405-1/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 16 de abril de 2008, às 16h., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 13 de março de 2008

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do acusado: WENNIS JESUS, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 25.08.1987, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria de Fátima de Jesus, atualmente em local desconhecido, incursas nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I; IV, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2006.0001.7131-0/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 16 de abril de 2008, às 16h., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 13 de março de 2008

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do acusado: MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, moto-taxista, nascido aos 21.04.1979, natural de Balsas/MA, filho de Raimundo Nonato Carvalho dos Santos e de Ana Maria Ribeiro dos Santos, atualmente em local desconhecido, incursas nas sanções do artigo 180, § 1º, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2005.0001.2573-5/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 16 de abril de 2008, às 17h40min., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 14 de março de 2008

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL

INTIMA os autores nas ações abaixo enumeradas, para em 48:00 horas, escoado o prazo do presente edital, dar andamento aos feitos, pena de sua extinção. (art. 267 1º do CPC.)

1º) - AUTOS Nº: 2007.0006.6938-3/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
Autor: UADIR DE MATOS LIMA
Adv: DR. FABRÍCIO DIAS DE SOUSA
Réu: N. A. L.

2º) - AUTOS Nº: 2006.0000.2796-0/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Autor: LAURA CRISTINA VERÍSSIMO DOS ANJOS
Adv: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Réu: F. P. DE O.

3º) - AUTOS Nº: 2007.0000.1038-1/0

Ação: ALIMENTOS
Autor: GILSON MENDONÇA E OUTRA
Adv: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
Réu: J. P. M. E OUTRA

4º) - AUTOS Nº: 2006.0008.7416-7/0

Ação: GUARDA
Autor: NELSON CARNEIRO ALVES DE SÁ
Adv: DRA. MÁRCIA AYRES DA SILVA (UFT)
Réu: M. DO S. P. M.

5º) - AUTOS Nº: 2006.0007.4474-3/0

Ação: INTERDIÇÃO
Autor: ROZÂNIA ARAÚJO TEIXEIRA
Adv: DR. JOÃO APARECIDO BAZOLLI (UFT)
Réu: M. R. S.

6º) - AUTOS Nº: 2006.0003.5958-0/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Autor: JUSCIMARA LENZI
Adv: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
Réu: J. C. J.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã que datilografei e subscrevi. Palmas-TO., 14 de março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 01

CITA E INTIMA EDIVALDO RODRIGUES BARROS, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Alimentos que lhe movem Henrique Ferreira Barros e Tomas Willian Ferreira Barros, Autos nº 2007.0010.4653-3/0, bem como, comparecer à audiência de conciliação e julgamento, designada para o dia 26 de junho de 2008, às 16h00min., a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal, onde deverá apresentar defesa e produzir provas nos termos dos arts. 7º e 9º da Lei nº 5.478/68. INTIMANDO-O da decisão que fixou-se alimentos provisórios na quantia equivalente a quarenta por cento do salário mínimo, devido a partir da citação e que será pago até o dia dez de cada mês, à genitora dos menores, mediante depósito em conta indicada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de março de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 02

INTIMA FABIANO MARTINS DA SILVA, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de ALIMENTOS, Autos nº 2006.0009.0915-7/0, que lhe move Mateus Martins Viana, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 03 de junho de 2008, às 16h00min., a realizar-se no Fórum local sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês São João da Palma. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 03

CITA LINDOMAR SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2008.0000.9620-9/0 que lhe move Maria José Alves da Silva, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 04

CITA BEATRIZ GOMES DA SILVA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Guarda, Autos n.º 2007.0005.0169-5/0 que lhe movem Samuel Gomes da Silva e Camila Coelho Arruda, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 05

CITA FRANCISCO GILSON ROMUALDO LOPES, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2006.0001.2548-2/0 que lhe move Maria Jozelia de Albuquerque Lopes, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 06

CITA ESIO FÁBIO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2008.0001.5730-5/0 que lhe move Maria Gracineide Aguiar Rodrigues, bem como,

para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 07

CITA SALVADOR RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2008.0001.6289-9/0 que lhe move Maria das Dores Santos Oliveira Carvalho, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de março de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 08

CITA FRANCISCO JOÃO DA CRUZ, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2008.0001.6290-2/0 que lhe move Gonçala Leal da Cruz, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de março de 2008.

3ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2008.0001.9679-3/0

Ação: ALVARA
Requerente: M.E.A.N e F.R.N
Advogado: PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: A Parte Autora deverá ser intimada, via sua Advogada, para, em 10 dias sob pena de indeferimento da inicial, apresentar: 1 – o comprovante de pagamento das custas iniciais; 2 – a relação dos benefícios do falecido junto a Previdência Social. Cumpra-se. Palmas, 07 de março de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2008.0000.9686-1/0

Ação: GUARDA
Requerente: G.M.N
Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO
Requerido: E.M.C e OUTRO
DESPACHO: Intime-se o Autor, através de sua Advogada, para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adequando-a ao art. 282, incisos IV, VI e VII do CPC, e ainda para recolher as custas iniciais em igual prazo, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2008.0000.9468-0/0

Ação: INVENTARIO
Requerente: S.A.B
Advogado: ROBERTO NOGUEIRA
DESPACHO: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Nomeio a requerente S.A.B como inventariante, devendo a mesma ser intimada para prestar o compromisso legal em 05 (cinco) dias, e após este prazo apresentar as declarações, o comprovante de recolhimento do imposto causa mortis e as certidões negativas de débitos no prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2008.0000.9430-3

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS
Requerente: J.A.P.N
Advogado: ANTONI NETO ALVES VIEIRA
Requerido: W. F. S. N.
DESPACHO: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o Autor, para instruir os autos com cópia da certidão de nascimento do Requerido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2007.0005.5119-6/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: C.C.S e K.C.C.S
Advogado: SAJULP – Serviço de Assistência Jurídica de CEULP/ILBRA
Requerido: P.V.S
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: Ouça-se as partes a respeito do laudo de DNA. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2007.0005.1342-1/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: C.P.N e C.F.O
Advogado: SAJULP – Serviço de Assistência Jurídica de CEULP/ILBRA
Requerido: W.O.A
Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES
DESPACHO: Intime-se o advogado da Autora para manifestar-se acerca da proposta no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2007.0003.8454-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Requerente: M.V.E
Advogado: GIL REIS PINHEIRO

Requerido: A.V
DESPACHO: Para evitar eventual nulidade, a parte Credora deverá ser ouvida, através de seu eminente Advogado, para informar em cinco dias, qual o rito a ser seguido, se o previsto no art. 733, como pedido na inicial, ou se o do art. 732, como pedido às fls. 26/27. Cumpra-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.0009.6530-8/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL
Requerente: D.S.S
Advogado: SAJULP – Serviço de Assistência Jurídica de CEULP/ILBRA
Requerido: D.R.S
Advogado: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA
DESPACHO: ...Intime-se os Advogados da Parte Autora para darem prosseguimento ao feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.0009.0722-7/0 AP. 2006.0009.2734-1/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: L.C.M e OUTRA
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: R.B.S
Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE
DESPACHO: Intime-se as partes para manifestar em 05 (cinco) dias a respeito do resultado contido no exame. Cumpra-se. Palmas, 29 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.00008.7265-0/0

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO
Requerente: T.M.P
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: A.G.M
Advogado: DIVINO JOSE RIBEIRO
DESPACHO: Intime-se o requerido, através de seu Advogado, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias acerca do pedido de desistência, formulado pela Autora à fl. 32. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.0006.4100-6/0 AP. 2004.0000.5418-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: A.B.B
Advogado: VINICYUS BARRETO CORDEIRO
Requerido: R.N.A.B
DESPACHO: A Parte Credora deverá ser intimada via seu advogado para atender a requisição Ministerial de fls. 26. Cumpra-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.0005.6530-0/0

Ação: ALIMENTOS
Requerente: B.L.C.O
Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR
Requerido: E.F.O
DESPACHO: O pedido de fls. 56/57 deverá ser formulado em autos próprios, haj vista tratar-se de execução de alimentos, devendo assim, obedecer ao rito previsto nos arts. 732, ou 733, do CPC. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.0005.0956-6/0 AP 2007.0000.4416-2/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: C.D.A
Advogado: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
Requerido: I.M.N.A
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: Intime-se o Advogado da Autora para que informe o endereço correto do Requerido no prazo de 10 (dez) dias. Palmas, 11 de março de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.0004.8370-2/0

Ação: DIVORCIO CONSENSUAL
Requerente: R. D.C.C e C.J.C.C
Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA
DESPACHO: Intime-se os autores, através de seu Advogado, para manifestarem-se acerca das informações de fls. 22/24, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2004.0000.5648-4/0

Ação: GUARDA
Requerente: A.J.P.S
Advogado: RICARDO ALVES PEREIRA
DESPACHO: As partes deverão ser intimadas para manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias acerca da devolução dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2008. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2007.0007.0409-0/0

Ação: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE
Requerente: S.F.M
Advogado: MINISTERIO PÚBLICO
Requerido: ESP. A.J.M
Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO
Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da inventariante, para prestação de esclarecimento solicitados no autos do inventário, conforme requerimento do Ministério Público, à fls. 87. Ass. Escrivã.

AUTOS Nº: 2007.0004.8120-1/0

Ação: GUARDA
Requerente: J.M.S E O.P.C.S.
Advogado: EDIVAN GOMES LIMA

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação dos requerentes via Advogado, para emendarem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias,, conforme requerimento do Ministério Público, à fls. 87. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0003.5243-6/0

Ação: CURATELA

Requerente: D.P.S.Q

Advogado: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação dos requerentes via Advogado, para emendarem a inicial, e regular em os pólos passivo e ativo da ação, no prazo de 10 (dez) dias,, conforme requerimento do Ministério Público, à fls. 87. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2006.0008.7386-1/0

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO

Requerente: L.F.F

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: A.B.N

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação do Advogado da inicial, para regularizar a representação da requerente. no prazo de 10 (dez) dias, conforme requerimento do Ministério Público, à fls. 87. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2006.0005.0290-1/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: D.M.S

Advogado: JOSUE ALENCAR AMORIM e JOSE DIVINO RIBEIRO

Requerido: C.P.M.M

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREA e OUTROS

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação dos Advogado da requerente para atender o solicitado pelo Ministério Público, à fls. 101. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2006.0000.0052-3/0

Ação: GUARDA

Requerente: O.I.C e M.B.S.C

Advogado: EDIVAN GOMES LIMA

Requerido: G.P.S

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte via Advogado para informar o endereço correto do Requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2005.0000.8889-9/0 AP. 2005.0000.8890-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D.C.S.S.R

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIRA

Requerido: E.R.S

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora via Advogado, para juntar demonstrativo de debito, conforme o solicitado pelo Ministério Público, à fls. 101. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2005.0000.4764-5/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: T.J.R

Advogado: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA

Requerido: F.S.S

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação do Advogado da requerente, para esclarecer a petição de fls. 59/61, conforme o solicitado pelo Ministério Público, à fls. 69. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2008.0000.6793-4/0

Ação: ARROLAMENTE DE BENS

Requerente: M.G.A

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

Requerido: M..N.F.M.S

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação dos Advogado da requerente, para juntar aos copia da inicial. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0009.1988-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R.L.S e OUTROS

Advogado: PAULO PEIXOTO DE PAIVA

Requerido: A.C.A.S

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da juntada contestação. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0009.3733-7/0

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: G.C.C

Advogado: SANDRA MAIA BERTOLLI

Requerido: N.A.C.E

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da juntada contestação. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0004.7985-1/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L.P.A.O e OUTROS

Advogado: RENATO GODINHO

Requerido: C.A.O

DESPACHO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para dar prosseguimento ao feito para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.0006.6503-7/0

Ação: DIVORCIO

Requerente: J.N.S

Advogado: CRISTIANE WORM

Requerido: D.M.L.S

DESPACHO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para dar prosseguimento ao feito para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2006.0006.8184-9/0

Ação: DIVORCIO

Requerente: J.H.S.O

Advogado: ROSANGELA PARREIRA DA CRUZ

Requerido: D.S.O

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO encaminho os autos para intimação da Parte Autora, via edital, para dar prosseguimento ao feito para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2006.0004.6668-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.P.C.C e OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: C.C.C

Advogado:

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, via edital, para dar prosseguimento ao feito para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0001.2448-4/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: H.F.M

Advogado: MARLOSA RUFINO DIAS

Requerido: ES. A.J.M

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de sua Advogada, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar o endereço correto da menor A.G.M . Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0009.4790-1/0

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVORCIO

Requerente: L.M.M.C

Advogado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/UFT

Requerido: R.P.C

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogados, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0009.4884-3/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: A.B.A.R

Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES e OUTRO

Requerido: W.D.R.A

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0009.5056-2/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: Y.S.M

Advogado: EUCARIO SCHNEIDER

Requerido: J.E.M

DESPACHO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 20 (vinte) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº: 2007.0009.9457-8/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: C.A.B

Advogado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/UFT

Requerido: M.C.M

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0010.1312-0/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: V.M.F.L

Advogado: SAJULP – Serviço de Assistência Jurídica do CEULP/ULBRA

Requerido: A.A.S

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0010.7421-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL

Requerente: J.D.R.C

Advogado: CICERO TENORIO CAVALCANTE

Requerido: W.M.M

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0010.7423-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.W.R.M.M

Advogado: CICERO TENORIO CAVALCANTE

Requerido: W.M.M

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0009.0284-3/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: A.S.C.M

Advogado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Requerido: F.P.M

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0008.6649-9/0

Ação: SEPARAÇÃO

Requerente: T.N.P.J e A.N.P

Advogado: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA

DESPACHO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogado, para no prazo de 15 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº: 2007.0008.0720-4/0

Ação: INVENTARIO

Requerente: C.L.C e OUTROS

Advogado: MAURICIO HAEFFNER e OUTROS

Requerido: C.E.S.S

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0007.6627-3/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.R.S.F

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA e OUTRO

Requerido: S.A.S e OUTROS

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0006.9412-4/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: E.C.O

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES

Requerido: SAJULP – Serviço de Assistência Jurídica do CEULP/ULBRA

Advogado: J.Q.S

DESPACHO: encaminho os autos para intimação do Advogado da Autora, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias, se aceita ou não a proposta. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz..

AUTOS Nº: 2007.0006.3810-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E.L.C.R

Advogado: MAGNOLIA BARREIRA PARENTE

Requerido: J.R.C

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº: 2007.0006.2014-7/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: J.F.B

Advogado: DANILE DOS SANTOS BORGES e OUTRO

Requerido: K.O.M

DESPACHO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº: 2007.0005.0069-9/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: F.B.A

Advogado: RODOLPHO CESAR FERREIRA DE ARAUJO LIMA

Requerido: R.P.L

DESPACHO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz..

AUTOS: 2007.0004.8165-1/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: E.B.S e OUTRA

Advogado: CARLOS CANROBERT PIRES

Requerido: C.B.J e OUTROS

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar copia da inicial. Ass. Escrivão.

AUTOS: 2007.0004.7959-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I.P.S e OUTROS

Advogado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Requerido: J.A.S

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogados, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS: 2005.0000.2068-0/0

Ação: INVENTARIO

Requerente: A.J.S.B

Advogado: ALDERICO JOSE DA SILVA

Requerido: ESP. C.M.S

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS: 2007.0004.1287-0/0

Ação: ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: E.S.M.F

Advogado: VOLTAIRE WOLNEY AIRES

Requerido: H.M.F

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS: 2005.0001.8371-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.P.S.C.F e OUTRO

Advogado: MAURINA JACOB SANTANA

Requerido: A.B.F.P

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS: 2005.0002.3564-6/0 AP. 2006.0003.0364-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S.G.S

Advogado: MARCIA DE OLIVEIRA LACERDA e JOSE OZORIO VEIGA

Requerido: C.M.M.S

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seus Advogados, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS: 2005.0000.8351-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D.C.S

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDLLA e OUTRO

Requerido: H.M.S

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

AUTOS: 2005.0000.7845-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.R.L

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ

Requerido:

Em face do provimento nº 036/004, capítulo 2, seção 3 norma 2.3.23, da CGJ/TJTO: encaminho os autos para intimação da Parte Autora, através de seu Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Ass. Escrivão.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e oito (14/03/08).

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM Nº 007/2008**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0002.1142-9 (5.378/02)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MALAQUIAS PEREIRA DA COSTA

SENTENÇA: "(...), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, "ex vi legis". Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 31 de janeiro 2008. (ass) Ana Paula Brandão Brasil - Juiza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0002.8266-0 (4.845/02)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: "(...), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, "ex vi legis". Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 31 de janeiro 2008. (ass) Ana Paula Brandão Brasil - Juiza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0003.4413-5 (4.395/02)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: FREDERICK BATISTA BORGES

SENTENÇA: "(...), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, "ex vi legis". Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 31 de janeiro 2008. (ass) Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0004.5180-0 (4.549/02)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: JOSE TENISSON BATISTA

SENTENÇA: "(...), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, "ex vi legis". Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 31 de janeiro 2008. (ass) Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0004.6824-0 (4.095/02)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: JOÃO LINO DE BRITO

SENTENÇA: "(...), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, "ex vi legis". Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 31 de janeiro 2008. (ass) Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0007.8278-5 (6.765/06)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: ADAUIR SANTOS REBELO

SENTENÇA: "(...), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos e com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, "ex vi legis". Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 31 de janeiro 2008. (ass) Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.6276-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: C.R. ALMEIDA S.A. ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "I – Intime-se o Estado do Tocantins, via procurador, para o prazo de 48h (quarenta e oito horas) manifestar-se sobre o descumprimento da decisão de fls. 102/107, noticiado na petição de fls. 108/110. II – Intime-se. Palmas-TO, em 12 de março de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente - Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.9732-3

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DANIEL DE ALMEIDA VAZ e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: "(...). Portanto, a par de não se enquadrar nos requisitos exigidos pela disciplina da lei adjetiva civil em razão de não ter restado demonstrado, até então, qualquer plausibilidade concreta de dano irreparável e/ou de difícil reparação, nem haver caracterização do abuso do direito de defesa e/ou manifesto propósito protelatório pela parte requerida, indefiro o pedido de antecipação de tutela. (...). Palmas-TO, em 06 de março de 2008. (ass) Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) PEDRO ISIDORIO DA ROCHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 320.549.121-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.8345-4 (4.161/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 23/11/2000 e 21/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 10734 e 10735, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 327,47 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei...

Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) JOSE NONATO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 094.152.621-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.8335-7 (4.420/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 24/11/2000, 21/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 24029 e 24030, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 544,86 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) CLEYA BRIGIDA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 785.215.561-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.8278-4 (4.460/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 23/11/2000, 21/11/2000 e 23/12/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 19145, 19146 e 8761, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 246,92 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) ESMERINDA PIRES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 848.745.201-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.6569-3 (4.801/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 23/11/2000 e 21/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 28571 e 28572, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 253,12 (duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da pessoa jurídica MARLENE SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.140.987/0001-40, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2005.0002.0759-6 (5.218/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de ISS-AF e M.F. inscrito(s) na dívida ativa em 21/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 22558, 22559, 22560, 22561, 22562 e 22563, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 1.830,57 (um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço

Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) RONALDO COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 042.971.204-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.0831-2 (5.248/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 17/10/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 22373, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 454,04 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) DORNIL ALVES SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 278.672.001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.1153-4 (5.337/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 23/11/2000 e 21/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 11775 e 11776, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 231,32 (duzentos e trinta e um reais e dois centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) PAULO PRADO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.560.791-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.1154-2 (5.342/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 23/11/2000 e 21/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 26691, 26692, 26693, 26694, 26695 e 26696, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 976,15 (novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da pessoa jurídica GABARITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.950.305/0001-52, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2004.0001.1610-0 (6.193/05), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de ISS-AF, inscrito(s) na dívida ativa em 01/07/2004 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 34234 e 34235, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 65.887,36 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) BASILIO TOURO BLANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 389.083.791-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.9446-4 (6.427/05), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito

proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 22/03/2001 e 10/11/2005 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 2003.136.3424.14960, 20299.2 e 20299.3, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 196.375,14 (cento e noventa e seis reais, trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (28/02/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Álvaro Nascimento Cunha, MMª Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) JALES COUTINHO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 628.701.571-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0002.1143-7 (5.370/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 24/11/2000 e 20/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 16164 e 16165, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 250,67 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Marco Antonio Silva Castro, MMª Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) JEANE MARQUES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 155.585.171-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0001.4781-0 (5.419/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 22/11/2000 e 24/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 31185 e 31184, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 263,56 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Marco Antonio Silva Castro, MMª Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) JOSÉ BARBOSA PRIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 318.582.362-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0001.4788-7 (5.429/02), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 21/11/2000, 23/11/2000 e 22/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 20358, 20359, 29516, 29517, 29518 e 29519, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 621,59 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Álvaro Nascimento Cunha, MMª Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) GUILHERME CALHAO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 096.784.171-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2005.0001.5704-1 (5.752/03), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU, inscrito(s) na dívida ativa em 24/11/2000 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 25609, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 295,32 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Maria Nogueira

Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Álvaro Nascimento Cunha, MMº Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da pessoa jurídica CONSTRUTORA EUCALIPTUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.248/0001-88, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2004.0000.0480-8 (6.033/04), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de ISS-AF, inscrito(s) na dívida ativa em 27/02/2004 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 34215, 34216, 34217, 34218 e 34219, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 31.420,71 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Álvaro Nascimento Cunha, MMº Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da pessoa jurídica BEZERRA & BRITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.710.846/0001-15, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2004.0001.1613-4 (6.191/05), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de ISS-AF, inscrito(s) na dívida ativa em 01/07/2004 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 34229, 34230, 34231, 34232 e 34233, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 87.776,53 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Álvaro Nascimento Cunha, MMº Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) IRIA BEBER BOGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 134.395.021-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2005.0003.9452-3 (6.455/06), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 10/11/2005 e 16/11/2005 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 20356.280, 20356.281, 20356.282, 20356.283, 20578.220, 20578.221, 20578.222 e 20578.223, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 657,20 (seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 092.425.621-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2006.0006.2232-0 (6.683/06), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 17/01/2006 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 20861.251, 20861.252, 20979.44, 20979.45, 20979.46, 20979.47, 20979.48 e 20979.49, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 1.895,46 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e

afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Álvaro Nascimento Cunha, MMº Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) MARILENE MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.055.011-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2006.0006.2380-6 (6.692/06), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 10/11/2005 e 17/01/2006 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 20388.76, 20388.77, 20388.78, 20867.231, 20998.162, 20998.163 e 20998.164, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 291,04 (duzentos e noventa e um reais e quatro centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) Sr(a) WILLY CARDOSO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 562.339.738-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2006.0006.2412-8 (6.702/06), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 10/11/2005, 16/11/2005, 17/01/2006 e 16/03/2006 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 20199.148, 20382.287, 20609.95, 20609.96, 20865.218, 20991.5, 20991.6, 20991.7, 21432.39, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 1.526,53 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da pessoa jurídica FABRITEX FAB. BRAS. DE MARMOTEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.377.439/0001-48, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2006.0007.4463-8 (6.741/06), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de ISSQN PD, inscrito(s) na dívida ativa em 08/08/2006 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 21435.63, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 3.707,53 (três mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Mária Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Álvaro Nascimento Cunha, MMº Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da pessoa jurídica R. C. FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.011.530/0001-23, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2006.0006.8270-5 (6.743/06), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de ISSQN PD, inscrito(s) na dívida ativa em 16/03/2006 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 21432.120, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 6.519,43 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos

legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da pessoa jurídica SAENGE SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.139.234/0001-97, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2006.0006.8285-3 (6.744/06), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de ISSQN PD, inscrito(s) na dívida ativa em 16/03/2006 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 21432.100, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 14.614,74 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Ana Paula Brandão Brasil, MMª Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da pessoa jurídica AÇO FERRO - COMERCIAL DE AÇO E FERRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.242.658/0001-10, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido, executada na Ação de Execução Fiscal - Protocolo Único nº 2006.0007.8098-7 (6.773/06), movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, dos termos da referida ação, que tem como objeto a cobrança de débito proveniente de IPTU e taxas diversas, inscrito(s) na dívida ativa em 16/11/2005, 17/11/2005, 17/01/2006 e 27/01/2006 e representado(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 20666.196, 20666.197, 20824.28, 20880.126, 21098.89, 21098.90, 21098.91 e 21307.42, e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$ 3.559,77 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), acrescida de juros, multa de mora e demais encargos legais, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito (03/03/2008). Eu, Maria Nogueira Costa, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Juiz de Direito (em substituição automática).

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 13/08

REMETIDO AO DJ EM 14/03/08

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC.

AUTOS Nº 2008.0002.0309-9/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

Impetrado: PRESIDENTE DO NATURATINS – INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS

DECISÃO: " Ante o exposto, DEFIRO, em parte, a medida liminar pretendida, para o fim específico de determinar à autoridade coatora que dê regular prosseguimento ao licenciamento ambiental pleiteado pelo impetrante, no processo administrativo nº 2056/2003, observada a legislação vigente, e, ao final, conceder, ou não, a licença objeto dos autos administrativos acima referenciado. Outrossim, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a autoridade coatora exarar sua decisão positiva ou negativa. Notifique-se a autoridade coatora a prestar, em 10 (dez) dias, as informações que achar necessárias. Decorrido o prazo fixado para o julgamento do processo administrativo nº 2056/2003, deverá a autoridade coatora comunicar a este juízo acerca de sua decisão para orientação deste juízo quando do julgamento do mérito desta ação mandamental. Por último, abra-se vistas do douto representante do Ministério Público. Nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.348/64, com redação que lhe foi dada pelo artigo 19 da Lei nº 10.910/04, intime-se, pessoalmente, no prazo de 48:00 horas, o Procurador Geral do Estado do Tocantins, facultando-o a defesa do ato apontado como ilegal, entregando-lhe cópias das peças que instruem o presente "writ". Intimem-se." Palmas, 13 de março de 2008. (Ass) Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2008.0001.6124-8/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: GENESSI CIEL DOS SANTOS

Advogado: GENESSI CIEL DOS SANTOS

Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS- IGEPREV

DECISÃO: " Ante o exposto, indefiro a inicial, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533, de 30 de dezembro de 1951 (Lei do Mandado de Segurança). Por conseguinte, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, arquite-se. Palmas, 05 de março de 2008. (Ass) Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 12/08

REMETIDO AO DJ EM 13/03/08

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC.

AUTOS Nº 2008.0000.7314-4/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RENNEN SAYERLACK S/A

Advogado: ANA CLARISSA M.S ARAUJO

Impetrado: DELEGADO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios manejados por RENNEN SAYERLACK S/A, mantendo na íntegra a decisão de fls.126/128, tal como foi escrita. Intime-se e publique-se." Palmas, 11 de março de 2008. (Ass) Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2007.0010.7524-0/0

Ação: DECALTRATÓRIA

Requerente: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: ETIENNE DOS SANTOS SOUZA

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS- IGEPREV

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Intimar o requerente para impugnar contestação de fls. 48/53.

AUTOS Nº 2007.0006.7015-2/0

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: RAIMUNDO BARROS GALVÃO FILHO

Advogado: ROMENTHIER ITALO PAGANO

Executado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: " Defiro o requerimento de dilação de prazo formulado pelo executado às fls. 290/291. Escoado o prazo, sem a efetivação do depósito dos honorários, presumir-se-á renunciada a perícia requerida. Intime-se. Palmas, 04 de março de 2008. (Ass) Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

AUTOS Nº 2007.0003.3428-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MANOEL NETO DO NASCIMENTO

Advogado: LEIDVON WELLES SANTOS E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 16 de abril de 2008, às 14:00, conforme despacho de fls 148.

AUTOS Nº 2005.0003.0663-2/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: SEVERINO ALVES DA SILVA

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CSD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: ROBERTO NOGUEIRA

Litesdenunciada: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL

Advogado: OSMARINO JOSÉ MELO

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 16 de abril de 2008, às 15:30, conforme despacho de fls.374.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.9974-7

Deprecante: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COM. DE GURUPI – TO.

Ação Origem : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Nº Origem : 9.926/07

Requerente. : VILMAR DIAS ARAÚJO

Adv. Reqte. : ODETE MIOTTI FORNARI-OAB/TO. 740

Requerido : SANEATINS

Adv. Reqdo. : MARIA DAS DORES COSTA REIS-OAB/TO. 784-B

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de inquirição da testemunha Francisco Cezar de Freitas, a realizar-se no dia 22/04/08 às 14:30 horas, junto a Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

CARTA PREC. Nº 2008.9983-6

Deprecante: JUIZADO DA INF. E JUVENTUDE DA COM. DE ARAGUAINA – TO.

Ação origem : ADOÇÃO

Nº origem : 2006.2.9574-4

Requerente : A. M. DOS S.

Adv. Reqte. : BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO – OAB/TO. 1.068-A

Requerido : F. G. C.

Adv. Reqdo :

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de depoimento pessoal do requerido, a realizar-se no dia 24/04/08 às 14:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
ADELINA MARIA GURAK
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL
JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. CARLOS SOUZA
Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
Sessão de distribuição:
Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES
MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
DIRETOR DE INFORMÁTICA
MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
DIRETORA JUDICIÁRIA
IVANILDE VIEIRA LUZ
DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone : (63)3218.4443

Fax (63)3218.4305

www.tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça
Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002